DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII-11º DA REPUBLICA-N, 257

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 22 DE SETEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lel n -606, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1900.

Aeres de Peder Bascurive:

Ministerio da Marinha - Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente de 20 do corrente, das Directorias da Justica e da Contabilidade — Expediente de 21 do corrente, da Directoria de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda— Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados e expediente, da Directoria da Contatilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 12 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 20 do corrente — Expediente de 15 e 16 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 21 e expediento de 19 e 21 do correcte, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral do Obras e Viação — Directoria Geral do Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Braz 1 no Porto.

Secção Judiciaria — Sessão de camaras reunidas, da Camara Civil da Côrte de Appellação, do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

Noticiario.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITARS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 606 - DE 20 DE SETENBRO DE 1899

Fixa as forças de terra para o exercício de 1900

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a lei seguinte :

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1900 constarão.

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito

§ 2.º Dos alumnos das escolas militares, ato oitocentas praças.

§ 3.º De vint) e oito mil cento e sessenta praças de pret, distribuidas proporcionalmente, de accordo com os quadros em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou

mais, em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão conipletadas pela forma expressa do art. 87, § 4°, da Constituição, e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabe lecidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, continuando em vigor o paragrapho unico do art. 2º e o art. 3º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

Art. 3.º Emquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres a cinco annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse serviço ter logar, por mais de uma vez, e por tempo nunca maior de cinco annos de cada vez.

Art. 4.º As praças e as ex-praças que se engajarem por mais tres annos e em seguida por dous, pelo menos, terão direito, em cada engajamento, ao valor recebilo em dinheiro dos peças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 5.º Os voluntarios e as praças que findo o respectivo tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com engajamento por qualquer tempo, perceberão as gratificações estipuladas na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Paragrapho unico. O Governo Federal providenciará para que nas colonias militares sejam convenientemente localizadas as praças que o desejarem, quando forem excusas do serviço, garantindo as nas posses dos respectivos lotes.

Art. 6.º O Governo animará a creação de sociedades de tiro nacional, instituindo premios pecuniarios e honorificos a sarem conferidos annualmente em concursos solemnes aos melhores atiradoras, confeccionado pelo Estado-Maior do Exercito o regulamento para estes concursos, deduzindo-se opportunamente da verba — Instrução militar—no Orçamento do Ministerio da Guerra a importancia que, a juizo do mesmo Estado-Maior, for necessaria á indicação desse serviço.

Art. 7.º O Ministerio da Guerra terá um registro dos voluntarios, segundo os Estados onde tenham sentado praça, para o fim de, em cada anno, de luzir-se do contingente a ser sorteado em cula uma dessas circumscripções da Republica (Constit. art. 87 e seus paragraphos) o numero daquelles voluntarios ahi annualmente alistados.

Art. 8.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 20 de setembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

J. N. de Medeiros Mallet

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 20 do corrente:

Foi promovido no Corpo da Armada a capitão de fragata, por antiguidade, o capitão de fragata graduado Sabino de Azevedo Coutinho;

Foi reformado o sub-ajudante de machinista Mario Alvaro Gonçalves, na classe em que se acha, percebendo a terça parte do soldo, visto contar sete annos e tres mezes de serviço e haver sido julgado incapaz de nelle continuar;

Foi transferido para a reserva o commissario de 5º classe Emiliano Ribeiro de Oliveira, visto ter sido julgado incapaz para o serviço da armada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 20 de setembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se:

Que o cidadão nomeado, por decreto de 17 de junho ultimo, para o posto de capitão da 4ª companhia do 7º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Itabayana, no Estado da Parahyba chama se Augusto Alves Villa Bella e não Augusto Villa Bella, como foi escripto no referido decreto e está publicado no Diario Official de 28 daquelle mez;

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital que, segundo communicou o secretario do Interior e Justica do Estado do Rio de Janeiro, deixou no dia 12 do corrente mez o exercicio do cargo de delegado de policia da capital do mesmo Estado, por ter sido exonerado a pedido, o major-fiscal do 1º regimento de cavallaria daquella milicia Antonio Ferreira de Oliveira Amorim, que havia sido posto à disposição do referido secretario por aviso de 27 de abril ultimo.

Rectificação

O tenente da la compunhia do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º, da lei 602, de 19 do setembro de 1850, por decreto de 16 de setembro corente, chama-se Arthur Guimarães Certain, como está escripto no mesmo decreto, e não Arthur Guimarães, como foi publicado no Diario Official de 20 do referido mez de setembro.

Directoria Geral de Contabilidade

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 213\$044, folha dos inspectores seccionaes que serviram interinamente nas circumscripções policiaes;

De 9:480\$447, fornecimentos ás colonias de alienados;

De 2:019\$900, fornecimentos ao Museu Nacional;

De 22:089\$552, fornecimento ao corpo de bombeiros.

— Requizitou-se ao dito Ministerio que seja supprida ao porteiro da Côrte de Appellação a quantia de 100\$ para pagamento de despezas miudas.

— Remetteu-se ao Thespuro Federal o titulo de montepio de D. E iza Anna Costa Ferreira, irmã viuva do ministro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça José Ascenço da Costa Ferreira.

-Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado correio da Secretaria de Estado Alberto Vicente Ferreira. Expediente de 21 de setembro de 1899 DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

- O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presi lente da Repu-blica, resolve, de accordo com o que propoz a Directoria Geral de Saude Publica, e visto o apparecimento, officialmente comprovado, da peste bubonica em Assumpção, no Paraguay:
- 1º, que sejam declarados infeccionados os portos paraguayos, tanto do Rio Paraguay como do Rio Parana, e prohibida a entrada nos portos brazileiros aos navios directamente procedentes dos ditos portos infeccionados:
- 2º, que os navios procedentes dos portos brazileiros do Estado de Matto-Grosso, que houverem tocado em portos paraguayos, sejam equiparados aos procedentes directamente destes;
- 3', que as embarcações partidas dos portos de Matto-Grosso, que tiverem descido o rio Paraguay em quarentena, devam, antes de se apresentarem em qualquer outro porto nacional, dirigir-se ao do Lazareto da Ilha Grande, onde se submetterão à visita rigorosa e ao tratamento sanitario que as occurrencias de bordo indicarem, na forma do regulamento vigente;
- 4°, que as mesmas embarcações, a que se refere a providen la terceira, devam, na descida do rio Paraguay, em seu trecho bra-zileiro, parar na foz do rio Apa, e apresentar á autoridade militar maritima ahi estacionada as listas dos passageiros e das cargas, que transportarem, com a indicação da procedencia dos referidos passageiros e certificado de origem das citadas cargas; devendo estas listas, depois de rubricadas e cancelladas pela dita autoridade militar ser entregues, novamente, ao commandante da embarcação, que as exhibirá a quem de di-
- 5°, que, mediante autorização do Governo Argentino, seja transferida para o porto de Corrientes a baldeação que até agora se corrientes a baldeação que até agora se operou no de Assumpção; cumprindo ao agente consular do Brazil no mesmo porto de Corrientes verificar si os passageiros e as cargas trazidos do Estado de Matto-frosso são os pessageiros e as cargas constantes das listas rubricadas e cancelladas pela autoridade militar estacionada na fóz do Apa e, no caso de inconferencia, recusar o processo consular do pavio: consular do navio;
- 6º, que ao mesmo agente consular cumpre rubricar e cancellar as listas de passageiros e cargas, que forem transbordadas de navio limpo para outro, em condições iguaes, que haja de subir o rio Paraguay, com destino ao Estado de Muto-Grosso, entregando-as ao commandante da embarcação, o qual deverá apresental-as á autoridade militar estacionada na fóz do rio Apa; e esta, depois da conferencia, permittira, em caso de confor-midade, a subida pelo rio Paraguay, em seu trecho brazileiro;
- 7º, que das formalidades indicadas nas providencias precedentes e do seu inteiro implemento seja relator official, tanto pe-raute o inspector de Saude dos Portos do Estado de Matto Grosso, como perante a Directoria Geral de Saude Publica o medico que por esta for designado para embarcar em cada navio que deva transitar em qua-rentena pelo rio Paraguay, afim de exercer, tambem, a bordo as funções de inspector sanitario, na forma do regulamento;
- 8º, que os navios, que no porto de Corrientes carragarem passageiros e cargas, pro-ce tentes de Matto Grosso e fizeram o transporte destas e daquelles para outros portos nacionaes, sejam submettidos a mesma exigencia da providencia terceira;
- 9', que o Governo Federal reserva, para os casos emergentes, o direito de aprovei-

tar-se da disposição do art. 64 do Regulamento Sanitario;

10, que as provilencias agora adoptadas retroagam, tanto quanto possível, por seus effeitos, á data de 1 do corrente mez.

Capital Federal, 21 de setembro de 1899. Epitacio Pessoa.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 19 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de 3º supplente de delegado da la circumscripção urbana, o Sr. major Guilherme Mancel Pereira dos Santos.

-Por outra de 21 do corrente, foi exonerado do cargo de inspector seccional da 3º circumscrição suburbana o cidadão Luiz Clemente Marques e nomeado para substituil-o Antonio Teixeira da Paixão.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 21 de setembro de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

- 132 Communicando que o Sr. Mi-N. 132 — Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em aviso n. 2.135, do 28 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez e de accordo com os art. 2º, § 23 e 5º, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, de seis caixas contendo mil metros de panno mesela para fardamento das praças da brigada policial e consignadas aos fornecedores da mesma brigada A. Ferreira Neves & Comp., conforme o conhecimento que acompanhou aquelle aviso.
 - A' Recebedoria:
- N. 51 Declarando, em resposta ao officio n. 32, de 30 de junho ultimo, em que submetteu a apreciação do Thesouro as decisões profe-ridas por aquella repartição nas consultas que sobre a execução de varios regulamentos dos impostos de consumo apresentaram os commerciantes Borlido Muniz & Comp., Ribeiro Baraúna & Comp., M. M. Raposo & Comp., João Luiz Alves, Pinto Bernardo & Comp., Dias Carvalho & Comp. e Pedro Brando & Irmão, qui o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, approvou as re feridas decisões, taes como foram publicadas no Diario Official de 1 de julho findo.

- A' Delegacia Fiscal no Pará :.

N. 76 - Remettendo os decretos de nomeação do lo escripturario daquella dele-gacia Francisco Henrique de Souza Trovão e

do le escripturario da Alfandega daquelle Estado Joaquim Philadelpho Fernandes.

N. 77 — Remettendo a portaria de licença dos 4ºs escripturarios da Alfandega daquelle Estado Luiz Segundo Bezerra da Trindade e José Doze de Moraes Navarro.

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 56- Remettendo a portaria de licença do fiel do thesoureiro da Alfandega daquelle Estado, Abilio Rios de Moura.

-A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 62— Remettendo a portaria de licença do 2º escripturario da Alfandega daquelle Estado, Vicente Mendes Pereira.

N. 63—Remettendo a portaria de licença do sargento da força dos guardas da Alfan-dega daquelle Estado, Benjamin Soares de Moura.

-A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 34— Remettendo os decretos de nomeação do 1º escripturario daquella delegacia Feliciano da Cunha Cirne e do l'escripturario da Alfandega daquelle Estado, Godofredo Leal Filgueiras.

- -A' Delegacia Fiscal em Sergipe :
- N. 20-Remettendo a portaria de licença do le escripturario daquella delegacia, Leo-nidio Fernandes de Oliveira.

N. 21 — Remettendo a portaria de proroga-N. 21— Remettendo a portaria de proroga-ção de licença do 4º escripturario da Alfan-dega do Pará Pedro Salles de Campos, actual-mente naquelle Estado. N. 22—Remettendo a portaria de licença do continuo da extincta secção da Esta-tistica Commercial daquelle Estado, Francisco

Xavier do Nascimento.

-A' Delegacia Fiscal na Bahia:

- N. 85—Declarando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o juiz federal na secção daquelle Estado, em telegramma de 29 de agosto findo, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, autorizar aquella delegacia a providenciar para que a Alfandega daquelle Estado apresente ao mesmo juiz o menifesto original do vapor allemão Pariguassu, entrado naquelle porto em 7 de janeiro de 1896.
 - -A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:
- N. 19-Remettendo a portaria de licença do inspector da Alfandega daquelle Estado, José Barbosa Pereira Espindola.
 - -A' Delegacia Fiscal em Minas:
- N. 22-Remettendo o titulo de nomeação do fiscal dos impostos de fumo e bebidas na 5^a circumscripção daquelle Estado, Christino Nobrega de Ayrosa.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1899

Pelo Sr. director;

Fernando de Carvalho Guimarães, pedindo pagamento de exames findos.—Pague se a quantia de 39\$600, nos termos da informação.

London and River Plate, limited, procurador de Isaac do Amaral e Reynal lo Porto, idem, idem da quantia de 44:964\$977.—Pague-se.

Leandro Pereira, idem, idem da quantia de 151\$)00.—Pague-se.

Compagnie des Chemins de Fer Brésiliens. idem, idem da quantia de 5:989\$330.—Paguese, nos termos da informação.

Carmen Sayão Continentino Coutinho, idem da quantia de 610\$000.—Pague-se.

Gregorio Alves da Costa, tutor das meno-res Corina e Marietta, idem idem da quantia de 120\$000.—Pague se

Isaura de Mello Mattos, idem da quantia

de 233\$367.—Pague se.
Dr. Joss Antonio Pereira de Magalhães
Castro, idem de vencimentos do finado conna importacia de 411\$290.—Pague se.

D. Maria Estephania de Abreu, idem da quantia de 10:182\$857.—Pague se.

D Maria C. de Mesquita e Souza, pe lindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu finado marido de 1 a 22 de junho ultimo.—Pague-se.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Guilherme Gomes & Comp. — Transfira-se. Joaquim Vieira. — Revalidado o documento, transfira-se.

Francisco Cardoso de Almeida. - Transfira-se.

Joaquim Moreira da Silva. — Idem.

José Luiz Brandão.—Idem. Manoel Fernandes.—Transfira-se o imposto de industria.

Antonio Costa & Souza. - Idem.

M. Cunha & Comp.—Idem. J. F. de Freitas.—Idem. José Dias de Carvalho. — Idem. José da Costa Guimarães.—Idem. José Maria de Assumpão.—Elimine-se. Francisco Nunes Costa.—Transfira-se. As-umpção, Souza & Comp.—Elimine-se do

julgamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Emilia Uchoa & Miranda. - Annulle-se a divida de que trata a inclusa contra-fé.

L. Mesa & Lambaglia.—Transfira-se.
Domingos Alves Dantas.—Idem.
Francisco Paschoal. — Averbe-se a mu-

dança.

Cunha Franco & Comp. - Idem. Antonio de Castro.—Idem. Soares & Augusto.—Idem.

Vilhena Neves & Comp. — Averbada Imaudança, transfira-se.

Cordeiro & Almeida. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Dias Garcia & Comp .- Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Antonio Francisco da Costa.—Idem. Moreira & Cesar.—Pago o imposto em debito, dê se a baixa requerida.

Ministerio da Marinha

Expediente de 12 de setembro de 1899

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, por cópia, o termo de nascimento lavrado a bordo do vapor S. Salvador, relativo a uma criança do sexo feminino, a que deu a luz a passageira Mariana Passos, na viagem da Bahia para a Victoria, no dia 16 de agosto proximo findo.

-Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo o processo da divida do exercicio findo, na importancia de 389\$, de que é cre lor Firmino Vicente Vianna, e rogando expelição de ordem para pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia.

Solicitanto expedição de ordem afim de que a Alfandega de Uruguayana seja habilitada com os creditos abaixo indicados, para occorrer à despeza da flotilha do Alto Uru-guay, durante o actual exercicio, por conta las seguintes verbas:

23 019\$703 Força naval (passoal)....

 Munições da bacca (rações)
 27:325\$000

 Llem idem, (etapas)
 12:853\$000

 Munições navaes
 3:000\$000

-Communicou-se á Contadoria e ao Quarteldeneral.

-Ao Tribunal de Contas: '.

Restituindo as facturas de Belmiro Rodriques & Comp., para o supprimento de carvão e pedra a este Ministerio, na importancia lo 13:618\$300, afim de providenciar sobre o ompetente registro, visto já ter a Contado-da Marinha remettido ao mesmo tribunal t copia do respectivo contracto.

-Ao chefo do Estado-Maior General da Armada:

Declarando que convem aguardar opportu-pidade para autorizar-se o forne i nento de polainas de punno, solicitado pelo cruzador Benjamin Contant, visto não existirem em leposito no Commissariado Geral da Arnāda.

Autorizando a designar um commissario idido ao quartel-general para fazer o arro-amento dos instrumentos e artigos existentes 10 Hospital de Marinha desta Capital, afim de erem convenientemente discriminadas ae esponsalidades do cirurgião incumbido ds linica medica, do pharmacentico encarregado lo laboratorio, e do almoxarife, transferindo, om audiencia do director do hospital, de uns para ontros responsaveis, os artigos que lhes estejam indevidamente carrega los e larando termos de despeza, sujeitos á appro-'ação da secretaria de Estado, dos que forem algados inuteis.—Communicou-se ao cita lo ospital.

- Ao Hospital de Marinha, declarando, de J conformidade com o pireser do consciho naval em cousulta n. 8.235, de 19 do mez passado, e em solução ao officio n. 530, de 24 de julho anterior, que deixa de ser attendido o requerimento do enfermeiro-mor do mesmo hospital Joaquim J. sé da Silva Rosa, na parte em que pedia ser admittido no Corpo de Enfermeiros Navaes.—Quanto á sua aposenta-doria só poderá ser concedida si provar invalidez.

-Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo o requerimento documentado em que Ignacio Antonio Drummond, almoxarife aposenta lo do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, pede ser feita a apuração de seu tempo de serviço e a expedição do titulo de sua aposentadoria.

-Ao Quartel General, recommendando que tendo em vista o aviso circular n. 1.530, do do corronte, manda submetter novamente à inspecção de sau le o escrevente da Directoria de Metcorologia da Repartição da Carta Maritima João Baptista de Magalhães, afim de verificar-se si elle acha se ou não invalido.—Communicou se á Carta Maritima.

Ao Araenal do Rio de Janeiro:

Conceden lo ao operario do mesmo arsenal Joaquim Antonio da Silva a gratificação addi-cional de 20 % sobre seus vencimentes a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de vints annos de serviço. — Communicou-se à Contadoria.

Reiterando as determinações con tantes dos avisos ns. 1.309 e 1.355, de 24 do mez findo e 2 do corrente, no sentido de ser infor-mada esta Secretaria de Estado do resultado do exame feito na machina do cruzador torpedeiro Tupy, para verificar-se qual o responsavel presumivel pelas suas avarias e bem assim do estado do fundo do eguzador Quinse de Novembro, devendo enviar o orçamento do embono deste navio, caso não seja de esperar que as obras vivas não tenham mais de tres annos de duração.

Recommendando:

Que, logo que fiquem promptos os navios Carlos Gomes, Andrada e Primeiro de Março, mande cuidar na tubulção das calleiras dos cruzadores, torpedeiro, Tymbira e Benjamin Constant, e fazer as obras necessarias na machina do encouraçado Aquidaban; de modo que no mais curto espaço de tempo taes navios fiquem premptos para desempenhar qualquer commissao; e bom assim que, si-multaneamente, providencie para que tenha multaneamente, providencie para que tenha entrada no dique, afim de ser examinado o fundo, o cruzador Trajano e posteriormente o Almirante Barrozo, para fazer a limpeza de que careca, devendo todas as referidas obras ser executadas sem prejuizo das do hiate Silva Jardim e ter o andamento desejado, desde que, como è de esperar, os serviços dos operar os do mesmo Arsenal, sufficientes para attender a esses trabalhos, tenham rigorosa fiscalização por parte das respectivas directorias;

Que mande examinar as obras de que carece o edificio em que funcciona a enfermaria di beribericos, em Copicabana, e seja apre-sentado a esta secretaria de Estado o respectivo orcamento.

-Ao Arsenal de Matto Grosio:

Mantendo o despicho dado ao officio n. 95, de 25 de fevereiro, do mesmo arsenal, e que foi communicado pelo aviso n. 628, de 19 d. abril ultimo, relativo a construcção de um galpão no sitio «Monjole» de propriedade do mestre reformado Agostinho Ferreira da Silva, para receber os enfermos atacados de

Autorizando a transferencia do amanuense da secretaria da Inspecção do mesmo arsenal Aristides Coimbra de Macedo para identico cargo na directoria de machinas, que se acha vago e mandando remetter a esta secretaria, a Whyte & Comp., 1:598\$112 a Soares &

afim de ser apostillada, a portaria de 8 de fevereiro proximo passado, pela qual foi nomeado para aquelle curgo.

—: "Capitania da Baha, restituindo a certido de tempo de composido estado estado

tida do tempo de serviço do mestre aposen-tado da officina de construcção naval do extincto arsenal do marinha do mesmo Estado, Joaquim Francisco dos Santos, e declarando que taes documentos devem ser passados a requerimento das partes interessadas e pagarão o respectivo sello, de accordo com o regulamento anuexo ao decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, para que possam ser officialmente acceitos.

Ministerio da Marinha—la secção—N.1.644 -Capital Federal, 12 de setembro de 1899. Sr. chefe do Estado-Maior General da Ar-

Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada—Não tendo sido rigorosamente observadas, como convóm, as disposições do aviso n. 402, de 17 de fevereiro de 1897, ácerca dos ajustos de contas dos officiaes da armada, classes anuexas, inferiores e outros, resolvi que de ora em diante sejam elles feitos na Conta loria da Marinha, quer quando os alludidos officiaes, inferiores e outros regressarem ou tiverem de seguir para commissões fora desta Capital, quer nos casos de desembarque de navios ou desligamento de repartições, ainda nosta Capital, devendo para tições, ainda nesta Capital, devendo para semelhante fim ser apresentadas naquella contadoria as cadernetas subdiarias no prazo de 48 horas, a contar da da'a das respectivas nomeações, regresso ou desligamentos.

Quando, por urgencia do serviço, não possa ser cumprida esta determinação, a reparti-ção a vosso cargo deverá fazer a competente declaração nas referidas cadernistas.

Nos Estados, deverá ser observado o aviso n. 402 acima mencionado, com a determi-nação constante do presente, quanto ao prazo para os citados ajustes de contas.

Sau le e fraternidade. - José Pinto da Luz. Neste sentido expeliu-se aviso à Contadoria da Marinha.

Requerimentos de pachidos

Albertino Maximi no de Andrade. — A'vista das informações, indeferido.

Joaquim de Souza Mendes. - Mantenho o despacho do meu antecessor.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado Miguel de Andrade e Silva para servir como amanuense da Fabrica de Cartuchos do Realengo, durante o impadimento do amanuense interino da mesma fabrica Manoel Octaviano Alvares, que se acha com licenca:

Concederam-se 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao escrevente de 2º classe-do Arsenal de Guerra desta Capital Agenor. de Souza, para tratar de sua saude onde lhe

Expediente de 15 de setembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios In-Ao Sr. Ministro da Justica e Negosios interiores, restituindo o requerimento em que Anna Maria da Conceição pe le perdão para seu filho Ramiro de Souza Lima, ex-praça do le batalhão de artilharia, afim de que seja tomado em consideração, por isso que, tendo a referida ex-praça sido condumnada no fóro civil em 15 de julho de 1898, não lhe podem ser applicadas as disposiçãos do decreto n. 2.502

civii em 15 de juino de 1898, não lhe podem ser applicadas as disposiçõas do decreto n. 2.592, de 7 de maio de 1860. — Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias ur-gentes afim de que cesse a falta de agua no Asylo dos Invali los da Patria.

- Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedin lo providencias para que sejam pagas no The-souro Federal as quantias:

De 7:323\$: à Marcenaria Brazileira, 2:972\$539

Irmão, 653\$350 a J. P. dos Santos & Comp., 675\$630 a Cesar Gomes & Comp., 3:440\$490 a Hime & Comp. e 1:649\$828 a Rocha Teixeira & Comp., importancias provenientes de fornecimentos feitos no corrente exercicio á Intendencia Geral da Guerra, por conta do Ministerio da Guerra.

Ministerio da Guerra-N. 1.609-Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1899.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito-Constituindo um inconveniente para a apre-ciação da legalidade da despeza o procedi-mento seguido por alguns commandantes de guarnições e de fronteiras de requisitarem passageus para officiaes e praças sem especificarem motivo determinante de taes concessões, procedimento esse que se tem generalizado contra o disposto nas circulares de 30 de outubro de 186) e 2 de abril de 1879 e no aviso de 10 de janeiro de 1861, recommendai em ordem do dia dessa repartição ás autoridades militares, que nas requisições de transporte, assim como nas declarações que tenham de fazer para ajustamento de contas com os officiaes que devem seguir viagem. mencionem sempre o motivo determinante dessa viagem.

Saude e fraternidade. - J. N. de Medeiros

Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo licença ao 2º sargento do 5º batalhão de infantaria Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa para no anno proximo vindouro se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, si houver vaga, satisfeitas as exigencias regulamentares Communicou-se ao commandante da referida

· Declarando que o ajudante de enfermeiro contractado do Hospital Militar Provisorio do Andarahy, Joaquim Francisco Leite, deve ser despedido do logar por abandono e falta de

cumprimento do contracto.

Mandando declarar ao commandante do 6º districto militar, em solução ao seu officio n. 1.177, de 8 de maio ultimo, que são ap-provadas as nomeações que provisoriamente fez o director do Arsenal de Guerra do Es-tado do Rio Grande do Sul do escrivão do escriptorio do ajudante Eduardo Olympio do Rego para exercer as funcções de almoxarife e do amanuense Antonio José Gomes Soares para as daquelle escrivão, convindo que o mesmo director informe si foi feito o competente inventario para servir de base à descarga do almoxarife que foi aposentado e à carga do nomeado e bem assim si este prestou a respectiva fiança.

Transferindo:

Para o 7º regimento de cavallaria, o alferes do le da mesma arma Jeronymo Caval-cante de Albuquerque; Para o 29º batalhão de infantaria,o alferes

do 3º, addido ao 17º, José Bueno Vieira Bra-ga e para o 34º o alferes do 38º tambem de infantaria Antonio Augusto Alvares.

-Ao director geral de saude:

Approvando:

As tabellas para distribuição de dietas na enfermaria militar de S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o corrente semestre, devendo, porém, o conselho eco-nomico daquella enfermaria deixar de fazer pedidos de alcool, por ser exagerado o preço contractado de 40\$ por litro, quando, segundo as tabellas anuexas ao mesmo processo, esse preço variá entre 1\$300 e 2\$300;

A proposta que fez em offició n. 937, de 11 do corrente, dos medicos de 5º classe do exercito Drs. Rodrigo de Araujo Aragão Bulcão, Alvaro de Paula Guimarães, Alfredo Theo-philo Haanwinckell, Diogo Martins Ferraz, Emilio Paulo dos Santos Pereira, Raymundo Firmino de Assis, Tertuliano Alves Pacheco e José de Lima Barreto para servirem, os dous primeiros na guarnição de Matto Grosso, o terceiro e quarto na do Rio Grande do Sul, o quinto na do Paraná, o sexto na do Mara-nhão, o setimo na do Pará e o ultimo nesta Capital;

Communicando que nesta data são nomeados medicos e pharmaceuticos adjuntos o exercito os medicos e pharmaceuticos con-stantes do mesmo officio e transferido da guarnição de Santa Catharina para a desta Capital o pharmaceutico adjunto Francisco Antonio Antunes.—Communicou se ao chefo do Estado maior do Exercito.

- Ao intendente geral da guerra:

Autorizando a fazer o fornecimento de fardamento de que necessitam as forças do 7º districto militar, conformo pede o commandante do dito districto.

Mandando:

Fornecer ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho os 150 kilogrammas de polvora marca A 2, mencionados no pedido que se remette. — Communicou-se ao mesmo director.

Providenciar para que sejam remettidos para a Fabrica de Cartuchos do Realengo os caixões que se acham no trapiche do Arsenal de Guerra desta Capital e contém as machinas para fabricação de espoletas de tempo, os quaes vieram da Europa.—Communicou-se ao director da referida fabrica.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda: Pedindo pagamento das quantias:

De 9:921\$080, sendo 400\$ a José Burreto, de serviços feitos no quartel do 22 batalhão de infantaria e 9:521\$080 a Antonio Joaquim da Costa, de obras executadas na Secretaria da Guerra:

De 120\$ ao escrivão do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho Leopoldo Affonso Cesar da Costa, de consignações estabelecidas ao Banco dos Funccionarios Publicos e que

não foram pagas;

De 5.017-marcas e 21 pfenings a Haupt, Biehn & Comp. ou a sua ordem, importancia proveniente do resto de uma conta de armamento e munição fornecidos em 1893, sendo esse pagamento effectuado na Delegacia do Thesouro Federal em Londres com o saldo do credito aberto pelo decreto n. 141, de 5 de julno daquelle anno;

Distribuição à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá do credito de 623:378\$815 para occorre ao pagamento da despeza a fazer-se na dita Delegacia e na Alfandega de Corumba por conta das seguiates rubricas do

actual exercicio:

5.ª Instrucção militar escolas 1:677\$993 2:997\$961 regimentaes.... Hospitaes e enfermarias.. . 300.000\$000 10.ª Soldos e gratificações.... 11.ª Etapas..... 250:000\$000 12.º Classes inactivas..... 43:762\$883 13.ª Ajudas de custo...... , 2:000\$000 16.ª Material N. 13 — Arquisição de compendios, 240\$000 etc... N. 15-Expediente, etc...... 16 — Materias 2:000\$70 primas, etc.. - Materias 3:000\$000 N. 23 primas etc.. 500\$000 N. 24 - Utensilios, etc...... N. 26 — Compras, 9003000 concerto e lavagem de rou-500\$000 pa.... N. 32— Acquisição de instrumen-1:000\$000 tos, etc.....
N. 33-Luz, etc...
N. 34-Transporte 3:000\$000 de tropa, etc. 8:000\$000 N. 35-Alugueis de casas, etc.... 3:500\$000 - 22.640\$000 tado-Maior do Exercito.

Despezas especiaes

Consignação às ban 🦯

das de mu sica

300\$000

Communicou-se ao commandante do 7º districto militar e ao delegado fiscal do Thezouro Federal em Cuyabá.

· Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando que deve ser considerado no goso de quatro mezes de licença para tratamento de saud: o alferes do 8º regimento de cavallaria, addido ao 16º batalhão de infantaria, José de Figueiredo Mascarenhas, em vista do termo da inspecção a que foi submettido em 2 de maio ultimo.

Mandando:

Addir por dous mezes a um dos corpos estacionados no Estado da Bahia o alferes do 8º regimento de cavallaria José Figueiredo de Mascarenhas que alli se acha, por ter terminado a licença de quatro mezes que lhe foi concedida para tratamento de saude;

Recolher ao corpo a que pertence o tenente-coronel Sebastião Bandeira, que se acha à disposição do commandante do 6º districto mifitar, expedindo-se a necessaria ordem por telegramma.

- Ao director geral de engenharia, declarando que, segundo communica o Minis-terio da Justica e Negocios Interiores, o guindaste existente no caes que pertence ao Hospicio Nacional de Alienados só poderá ser utilizado pela direcção a seu cargo para o respectivo serviço, mediante retribuição por parte do arrematante das obras do Ministerio da Guerra.
- Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno 2º tenente do 6º batalhão de artilharia Antonio Baptista Neiva de Figueiredo, con-forme pede. — Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.
- A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, declarando que os officiaes encarregados de depositos de polvora e de artilharia e do serviço de encaixotamento teem direito a vencimentos de estado maior de 2º cl sse, de accordo com o disposto no art. 29 das instrucções de 1º de novembro de 1890, porquanto os §§ 4º e 7º do art. 8º da lei do orçamento para o exercicio de 1898 em nad contrariam as citalas instrucções.

Requerimentos despichados

Sargento Henrique Jorge Canongia.—Declare os documentos de que precisa e o fim para que os quer.

José Joaquim da Silva .- Indeferido, em vista dos arts. 235 e 236 do regulamento dos

Marcellino Martins Capella .- Seji novamente inspeccionado para provar a sua invalidez, e apresente certi ão do parecer da junta.—A' Repartição do Estado-Maior do Exercito.

Segundo sargento José Feliciano Machado. O tempo de serviço a que allude o requerente ja lhe è contado em sua primeira praça sendo o tempo de seu engajamento contado de accordo com o aviso de 14 de janeiro de

Tenente-coronel Avelino Machado Borges. Indeferido, por filta de documentos que justifiquem o que al'ega.

Cordolina Rosa Rodrigues. -- Cartifique-se. Ao archivo d » ta Secretaria de Estado.

José Ferreira de Andra le e Quintiliano Severo da Rosa.—Indeferid s.

Fernando Vieira Ferreira.—Ao chefe do Es

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados Dia 20 de setembro de 1899

Ema Maia Garcia, pedindo pensão e quota pelo fallecimento de seu marido Pedro Anto-nio Garcia, continuo da Directoria Geral de Estatistica. - Deferido.

Luiza Maria da Conceição, viuva do carteiro de la classe da Administração dos Correios do Districto Federal, Joaquim Antonio da Silva Pinheiro, apresentando documentos para satisfazer o despacho desta directoria, de 5 do mez findo.—Compareça nesta secretaria.

Dia 21

Mario Nazareth, pedindo pagamento de uma conta.—Compareça á Directoria Geral de Contabilidade.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 21 do corrente, foram con-

cedidas as seguintes licenças na Repartição Geral dos Telegraphes: De tres mezes, em prorogação, ao telegra-phista de 4ª classe Antonio Diniz Pereira Daltro ;

Datto;

De tres mezes, ao telegraphista de 2º classe
Luiz Carneiro da Silva Braga;

De noventa dias, tambem, ao telegraphista
de 4º classe Arthur Mendes Nogueira;

De tres mezes, ao telegraphista de 4º classe
Abelardo Augusto de Mello Fernandes.

Todos como representantes de la para tra

Todos com os vencimentos da lei para tratamento de saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria— 2º secção —N. 17 —Rio de Janeiro, 19 de se-tembro de 1899.

Sr. presidente do Estado do Ceará intuito de demonstrar a filiação constitucional do acto em virtude do qual o governo desse Estado ordenou a construcção de uma linha telegraphica entre as cidades de Aracaty e Fortaleza, desenvolvestes em vosso officio de l de maio ultimo uma serie de argumentos, que este ministerio, sem quebra do acatamento que vossas opiniões lhe mereçam, julga necessario contestar, por destoarem ellas, em seu alcance juridico, da genuina interpretação do texto do art. 9º § 4º de nossa lei fundamental.

A Constituição da Republica, affirmando o direito de estabelecerem os Estados linhas telegraphicas entre os diversos pontos de um territorio e entre esses e os de outros Estados, restringiu ao mesmo tempo o uso de tal prerogativa aos pontos não servidos ainda por linhas federaes. Quiz as im o legislador prover de forma

que, munido cada Estado do arbitrio de dotar de meios rapidos de communicação os nucleos de população discriminados por seu territorio e de vinculal-os aos de outros Estados, ficassem, entretanto, respeitados os interesses da União quinto à exploração das linhas por ella mantidas, garantia que não poderia coexistir com a concurrencia dos governos locaes

existir com a concurrencia dos governos locaes no mesmo ramo de serviço. Si esse não foi o escopo do legislador con-stituinte, como então explicar a faculdade, assegurada à União pelo despacho ao já ci-tado \$ 4° do art. 9° de desapropriar as linhas telegraphicas estabelecidas pelos Estados, no caso de ser esta medida aconselhada pelo

interesse geral?

Não é razoavel suppor que tal desapropria-ção se entenda com as linhas estaduaes concurrentes, porventura cieadas, pois, fôra mister a lmittir a hypothese de ter o Governo rederal de avocar para si um serviço sup-plementar superfluo, que, em logar de engen-drar beneficios, produziria, como consequen-cias unicas, a duplicação das despezas e a

concommitante disposição de rendas, sem o

menor proveito para as populações. Não se pode, portanto, deixar de comprehender como, sendo destinadas a 1 gar pontos dos respectivos territorios ainda não servidos por linhas federaes, as linhas telegraphicas attribuidas à iniciativa dos Estados e subordinadas á condição eventual de serem des-apropriadas pela União.

Dominado por este modo de pensar, no qual já se havia inspirado o telegramma que tive a honra de vos dirigir, declarando que o Ministerio a meu cargo, considerava prejudicial aos interesses federaes a linha que pretendieis aos interesses intereses a mina que precenteles construir entre essa capital e a cidade de Aracaty, mas, por outro lado, influenciado pelo desejo de contribuir para a prosperidade do Ceará, favorecendo, para esse fim e tanto quanto couber em minha competencia, a presse submetto a competencia. acção tutelar dos poderes locaes, submetto a vosso esclarecido exame e decisão, como providencia conciliadora de interesses, o alvitre de adoptar se o regimon do trafego mutuo nos linhas telegraphicas da União e nas do Estado, o que dará em resultado a continuidade do serviço, poupando a esse governo as despezas de construcção e custcamento da linha de ligação entre Aracaty e Fortaleza; ou em outra alternativa, o Governo Federal acceitará como solução a medida indicada em

pensação, a não ser a que propuzestes: modicidade das taxas aldicionaes. Saude e fraternidade. - Severino Vieira.

vosso officio, isto é, a adjudicação de toda a linha dos sertões do Estado, sem outra con-

Expediente de 21 de setembro de 1899

Declarou se à Directoria Geral dos Telegraphos que, relativamente ao acto de indisciplina praticado pelo telegraphista de 2º classe Manoel Corrêa de Araujo, deve ser cumprido o disposto no art. 474 do regulamento approvado pelo decreto n. 1.603, de 30 de janeiro de 1894, em relação ás faltas que compatten entes de license que compatien entes de license ente de license entes de license ente entes de license entes de license entes de license entes entes de license entes ente que commetteu antes da licença que obteve.

—Approvou-se o alvitre apresentado pela Directoria Geral dos Correios sobre a transferencia de 10 empregados das repartições postaes desta Capital para a administração dos corrsios de S. Paulo, afim de obviar os embaraços em que se acha.

Requerimento despachado

Raul Pereira Alves de Magalhães, pedindo privilegio para sua invenção de annunciar profissões, estabelecimentos commerciaes e industriaes em cartas de jogar. —Satisfiça a exigencia do art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação— 1º secção—N. 24—Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1899.

Em officio de 30 de julho findo, submetteste à consideração deste Ministerio a reclamação da Companhia arrendataria dessa estrada contra a interpretação que destes ao aviso n. 14, de 21 de dezembro do anno pasaviso n. 14, de 21 de dezembro do anno pas-sado, resolvendo as duvidas que haviam sobre a clausula VII (§ 2º) do contracto de arrendamento, na parte referente á reparti-ção das despezas geraes dessa ferro via com a Sud Ouest Bresiliens. Em solução, declaro que é bem clara a razão da decisão daquelle aviso, pois que incontestavelmente a repartição das despezas geraes abrange as feitas com o pessoal que pela natureza de suas attribuições serve indistinctamente a uma e outra estrada, devendo igualmente esta regra ser applicavel à despeza de material que

seja destinado a serviço commum.
Saude e fraternidade.—Severino Vieira.—
Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram reduzidos a quatro, a partir de I do corrente mez, as seis viagens feitos mensalmente para a execução do serviço de constante para a execução de constante para a exec ducção de malas entre a cidade de Parnahyba e a villa do Amarante, no Estado do Piauhy.

— Foram nomeados os cidadãos Israel Soares e lrineu Leonardo de Araujo para correeiros da officina de correiaria da Administração dos Correios do Districto Federal.

Expediente de 11 de setembro de 1899

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Sobre o facto de persistir a Estrada de Ferro Recife a Varzea e Dous Irmãos em não conduzir gratuitamente em seus carros ordinarios

as malas dos correios de Pernambuco; Pedindo providencias para que seja fixa-da a gratificação de 1:200\$ para o serventua-rio da agencia postal da Praça Duque de

Caxias; Sobre cessão de uma parte do edificio em que funccionam os correios de Alagôas á De-

que funccionam os correios de Alagoas a De-legacia Fiscal; Sobre gratificação ao ex-arrematante de serviço de conducção de malas Eduardo José do Almeida; Pedindo a approvação do contracto cele-brado com Leite & Vianna para a impressão dos relatorios postaes dos annos de 1897 e 1808. 1898:

Restituindo um officio do engenheiro fis-cal da Estrada de Ferro de Sobral com informações relativas a documentos que o acompanharam.

Requerimentos despachados

Manoel José de Araujo S. Paio, amanuense dos Correios do Districto Federal, pedindo dous m-zes de licença para tratar, de sua

saude.—Concedo.
Thomé Luiz de Souza Taborda, carteiro de 2º classe dos Correios do Districto Federal, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude. — Concedo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 20 do corrente mez: Foi exonerado o carteiro supplente Carlos Ferreira Barbosa

Foram concedidos quinze dias de licença ao praticante Durval Nuno de Barros Pereira, para tratar de sua saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil—3º secção— N. 3— Porto, 13 de maio de 1899.

Sr. Ministro—Remetto-vos os mappas, de ns. 4 a 7, relativos à navegação e commer-cio entre o Brazil e o Porto, no primeiro trimestre de 1899 corrente.

Dos portos brazileiros entraram neste duas embarcações estrangeiras, medindo 2.364 to-neladas e tripola las por 42 homens, tra-zendo mercadorias no valor de C-20,618-6-4, e uma brazileira de 179 toneladas, com sete tripolantes, trazendo mercadorias no valor de £2,475-18-11. Total da importação, £-23,094-5-3.

No mesmo periodo de tempo sahiram deste para os portos da Republica 54 navios estrangeiros, de 91,786 toneladas e tripolados por 1.998 homens, levando mercadorias no valor de \$\mathbb{C}\$-529,010-3-4. Differença a favor da exportação, \$\mathbb{C}\$-505,915-18-1.

Dos mappas ns. 5 e 6 constam os preços correntes dos generos importados e exportados; o de n. 7 refere-se ao cambio, taxa de desconto e preço do frete.

A S. Ex. o Sr. Dr. Olyntho Maximo Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores. No mesmo periodo de tempo sahiram deste

Exteriores.

Saude e fraternidade. - José Calmon Nogueira Valle da Gama, consul geral.

-Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e a praça do Porto durante o 1º trimestre do anno de 1899

ENTRADAS

	EMBARCAÇÕES		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras Estrangeiras		,,,,,,,,	1 2	179 2.334	7 42	£ 2.475 -18-11 £ 20.618 - 6-4
	Somma	••••	3	2.513	49	£ 23.094-5-3

EMBARCAÇÕE S		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras Estrangeiras		54	91.786	1.998	£ 529.010 -3-4
Total	• . •	,	91.786	1.998	£ 529.010 -3-4

onsulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 31 de março do 1899. — Jisé Calmon Nogueira Valle da Gama, consul geral.

N. 5-Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praca do Porto durante o 1º trimestre do anno de 1899

	· .	main da			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
GENEROS	PESO	DIREITOS DE	QUANTIDADE		PR E ÇOS	
	OU MEDIDA	ALFANDEGA	IMPORTADA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Aguardente	l decalitro	1.930 2.360 réis 2.500	611 Htros	600 a 800 réis o litro	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Algodão	1 kilogr.	4 rés	182.373 kilos —	280 a 290 réis o kilo —	280 a 300 réis o kilo —	» » » » » » » »
Assucar	1	120 réis 145 réis	9.004 kilos	210 a 28) réis o kilo	Os mesmos preços	· Os mesmos preços
Cacao	l kilogr.	180 réis	316 kilos	700 a 900 réis o kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Couros	, »	13 24 réis 200 réis	89.527 kilos 68 kilos	,	500 réis o kilo Diversos preços	500 a 560 réis o kilo Diversos preços
Estopa de embira	l kilogr.	10 réis	328 kilos	120 a 160 réis kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Madeiras diversas	l kilogr.	5 rėis	288 unidades	Diversos preços	Diversos preços	Diversos preços
Piassaba em rama Sebo em bruto Tabaco em folha e rolo	l kilogr.	l real	24.674 kilos —	270 a 260 réis o kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Tabaco manipulado Tapioca			=			
Ticum em rama			-		- <	-

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 31 de março de 1899. — José Colmon Nogueira Valle da Gama, consul geral.

N. 6—Preço corrente e quantidade dos generos exportados da praça do Porto para o Brazil durante o 1º trimestre do anno de 1819

GENEROS	PESO OU	DIREITOS	QUANTIDADE		PR E ÇOS	
	MEDIDA	DE ALFANDEGA	EXPORTADA	Janeiro	Fevereiro	Março
Alhos. Azeite. Azeitonas Calçado. Carne suina Cebolas. Chapèos. Fazinaceos. Fazendas diversas Ferragens Fio cordel Ouro em obra. Peixe salgado. Prata em obra Retroz Rolhas e rolhões. Sal. Sebo em velas Taboado Tecidos diversos. Vinagre. Vinho branco commum licoroso	Ad. valorem > Ad. valorem > Ad. valorem > Ad. valorem Ad. valorem	Livre 1. 5 °/ » » 1. 5 °/ » 1. 5 °/ » Difersos 3 réis 1 real	13.557 litros 8.216 ancoretas 4.163 pares 24.633 kilos 8 milheiros 632.335 litros 41.412 volumes 147.791 kilos 121 grammas 156.371 kilos 25.700 grams. 52.476 grosas 141.480 litros — 70 volumes 3.772 litros	20 a 30 réis a maunça 280 a 400 réis o litro 400 a 500 réis ancoreta 400 a 600 réis o par 360 a 500 réis o kilo 2.400 a 3.200 rs. milh. 60 a 80 réis o litro Diversos preços	<pre>"</pre>	Os mesmos preços >

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 31 de março de 1899.—José Calmon Noguzira Valle da Gama, consul geral.

N. 7-Quairo da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações no mercado do Porto, correspondente ao 1º trimestre do anno de 1899

•			•
CA	M	RT	0

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	Março
Sobre o Brizil Sobre a França Sobre a Inglaterra	Cheque 763, 763, 789, 783	Falta cambio directo Cheque 800, 805, 795, 797 35 1/2	Falta cambio directo Cheque 797, 890, 795, 797

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	, JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Bancos Em praça		6 0 7	6 e 7

PREÇO DO FRETE

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil	300 a 500 réis por 25,44 litros 24 a 30 schillings por 1,068, 48 ls.	Os mesmos preços	Os mesmos preços
França	23 frs. e 10 centimos p. 534.24 ls.	» »	» » »

Consulado da Republica dos Estados Unides do Brazil no Porto, 31 de março de 1899. — José Calmon Nogueira Valle da Gama, consul geral.

SECCAO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

57ª SESSÃO EM 20 DE SETEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Foi lido um officio do Dr. José Climaco do Espirito Santo, trazendo ao conhecimento do tribunal, para os devidos fins, ter sido no-meado juiz federal da secção de Matto Grosso e recebido o titulo de nomeação; não tendo prestado o compromisso legal, por haver o Sr. presidente do tribunal se recusido a totomal-o, visto ter tido communicação de haver sido julgada sem effeito a referida nomeação; e approveita a occasião para dizer que considera o Governo carecedor de competencia para esse acto.

JULGAMENTOS |

H. beas-corpus

N. 1.263-Capital Federal-Relator, o Sr. Lucio de Mendonça ; paciente, Caetano Tavares Bastos.—Adiou se o julgamento para a seguinte sessão, sendo de novo exigi lo da autoridade competente que informe si está o paciente denunciado como cumplice dos crimes a que se refere a informação já prestada, unanimemente.

N. 1.264-Capital Federal-Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, Manoel Alves Fer-reira.— Negou-se provimento aor ecurso, unanimemente.

Revisões crimes

N. 293-Minas Geraes-Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Ss. Andre Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho; peticionario, João Luiz Paula.—Foi julgado procedente o pedido de reuisão quanto ao peticionario João Luiz Paula, para o effeito de ser reduzido a 30 annos o tempo de prisão a que foi condemnado.

Quanto aos peticionarios Pedro de Carvalho Lopes e Americo Alves Pereira, nas revisões de ns. 297 e 349, foi confirmada a sentença,

Foram julgados os tres processos de revisão no mesmo acto, por virtude de deliberação do tribunal, visto serem os peticionarios condemnados pela mesma sentença e terem requerido revisão em separado.

N 310-Capital Federal-Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs Americo Lobo e Lucio de Mendonça; peticionario, José Vieira de Lima, soldado do 2º batalhão de infantaria.-Foi reformada a sentença, para ser imposta ao réo a pena de 10 annos de ser imposta ao reo a pena de 10 annos de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 97 \$2°, do Codigo Penal da Armada de 1890, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Gonçalves de Carvalho, João Barbalho, Manoel Murtinho e Piza e Almeida, que confirmaram a mesma sentença—Impedidos os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferraira.

N. 368-Minas Geraes-Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; peticionario, Antonio Ferreira da Silva, vulgo, Cearense —Foi annullado o julgamento pela incon-gruencia das respostas do jury aos quesitos

de legitima defesa que lhe foram propostos devendo sero rès submettido a novo julgamento, unanimemente.

N. 394—Pará—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores; os Srs. Pindahibade Mattos e Bernardino Ferreira; peticionario, Leopoldo Antonio Rodrigues.—Julgou-se procedente o podido de revisão condo a peticionario abade pedido de revisão, sendo o peticionario absolvido da accusação que lhe foi intentada, contra os votos dos Srs. Gonçalves de Carvalho e II. do Espirito Santo, que annullavam o julgamento—Não votou o Sr. André Cavalcanti, por não ter assistido ao relatorio.

Appellação civel

N. 380—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Scares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferréira; appellante, A. União Federal; appellado, João Ignacio do Espirito Santo—Não se vencendo a nullidade do processo proposta pelo Sr. André Cavalgenti, contra o contra de masmo sentore dos canti, contra os votos do mesmo senhor e dos Srs. Gonçalves de Carvalho, Manoel Murtinho, João Pedro, Lucio de Mendonça e H. do Fspirito Santo, foi reformada a sentença, sendo o autor julgado carecedor da acção intentada, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição .

N. 320—Capital Federal — Aggravante, o Dr. Jeronymo Cietano Rebello; aggravada, a Companhia Bahia e Minas.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Appellações civeis

N.540—Capital Federal—Aggravante, Claudino Corrêa Louzada; aggravado, José Ferreira de Mattos.—Ao Sr. ministro João Pe-

N. 541—Paraná — Aggravante, Olympio Wulphalun ; aggravada, a Fazenda Nacio-nal.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Revisões crimes

N. 429-Capital Federal - Impetrante, o Dr. Candido Mendes de Almeida em favor de Manuel Barreiros Cavanellas. - Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 430-Capital Federal-Peticionario, Alfredo José Raposo de Azevedo, lo sargento do 8º regimento de cavallaria. - Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

PASSAGENS Acção originaria

N. 4- Ao Sr. Herminio do Espirito Santo. Appellição crime

N. 44-Ao Sr. André Cavalcanti.

. Homologações

N. 193-Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N.195-Ao Sr. João Petro. N. 216-Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 225-Ao Sr. Gonçalves de Carvalho,

Revisão crime

N. 415-Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Appellações

Ns. 448 e 461-Ao Sr. Americo Lobo. Ns. 474 e 491-Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 477-Ao Sr. João Pedro. N. 514-Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Homo logações

Ns. 176 e 200-Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho.

N. 198-Relator, o Sr. Manoel Murtinho. N. 218-Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Revisões crimes

Ns. 54 e 228 - Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

N. 379-Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 397-Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 406-Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Appellações

Ns. 402 e 417-Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 526—Relator, o Sr. Manoel Murtinho. N. 433—Relator, o Sr. João Pedro. N. 509—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça. Levanta-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto

Corte de appellação

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 21 DE SETEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desemburgador Rodrigues - Secratario, o Sr. desembargador Evaristo Gonsaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Ta-vares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga e Salvador Muniz.

Tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

Embargos de nullidade

N. 1.243 - Embargante appellante, Guilherme Joppert; embargado appellado. Francisco Alves Vieira; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra. - Foram recebidos os embargos para mandar que a Camara Civil, tomando conhecimento da appellação, julgue de meritis, contra os votos do relator e do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, sendo proposta pelo relator a responsabilida le do escrivão Paulo Bastos, contra os votos do relator e do Sr. desembargador Dodsworth; foi designado o Sr. desembargador Espinola para lavrar o accordão.

N. 1.148-Embargantes appellados, os herdeiros de Manoel Carneiro, representados por seu tutor, embargados appellados, José Antonio da Cunha e outros; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.— Vencida a preliminar de se tomar conhecimento dos embargos, contra os votos do relator e dos Srs. cintra e Dodsworth, foram os mesmos embargos despresados, contra os votos dos Srs. des-embargadores Espinola e Dias Lima.—Impedidos os Srs. desembargadores Salvador Muniz e Souza Pitanga.

N. 1.437—Emburgante appellado, Francisco Goulart; embargado appellanta, Benedicto Novelia da Silva; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Foram desembargador presados os embargos, contra os votos dos Srs. Fernandes Pinheiro, Tavares Bastos e Dodsworth. Impedidos os Srs. desembargadores Salvador Muniz e Souza Pitanga.

N. 1.551 — Embargante appellante, Luiz

Pedro Fernandes; embargado appellado, Dr. Antonio Joaquim da Costa Conto; relator, o Sr. desembirgador Salvador Muniz.—Foram despresados os embargos, contra o voto do Sr.

desembargador Dias Lima.
N. 1.502—Embargante appellante, Francisco José Freire; embargados appellados, Martins e Valle; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra. — Foram despresados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. Impedidos os Srs. desembargador embargadores Salvador Muniz e Souza Pitanga.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1 860 e 1.888-Ao Sr. desembargador

Fernandes Pinheiro.
Ns. 1 619, 1.821, 1.884 e 1.922—Ao Sr. desembargador G. Cintra.
Ns. 1.890, 1.879 e 1.951—Ao Sr. desem-

bargador Pitanga.

Ns. 1.846 e 1.916-Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações commerciaes

Ns. 1.859 e 1.722-Ao Sr. Fernandes Pinheiro.

COM DIA

Ns. 1.800 e 1.900 - Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Accordãos publicados

Ns. 1.580 e 1.657.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petições

N. 880-Aggravante, Antonio Pereira de Lima e sua mulher: aggravada, a baroneza S. Carlos — Ao Sr. desembargador G. Cintra. N. 882—Aggravante, Banco de Credito Real do Brazii; aggravado, coronel Luiz

Carlos Mariano da Silva e sua mulher—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 21 DE SETEM-BRO DE 1899

Presidencii do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Salvador Muniz.

Não houve julgamente por falta de numero legal.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 16 DE AGOSTO DE 1899 Presidencia d' Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 16 dias do mez de agosto de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marachaes Vasques e Moura e Drs. Cardoso de Cistro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecadente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relata los os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: José Tenorio da Camara, cabo de esquadra do 1º batalhão de engenharia, accusa to de homicidio. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, por ter sido o crime praticado em defesa pro-

José Canabarro, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de homicidio por imprudencia. - Foi reformada a sent nça do conselho de guerra que condemnou o réo no minimo das penas estabelecidas no art. 297 do Codigo Penal Commum, para condemnal-o a dous mezes de prisão com trabulho, grão minimo do art. 151 do Codigo Penal da Ar-mada, concorrendo a circumstancia attenu-ante do art. 37, § 8, do citido codigo, sem

nenhuma aggravante.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: José Ferreira e Mariano José Pinto de Oliveira, soldados do le batalhão de infantaria, e Marcellino José dos Santos, sol lado do 26º batalhão da mesma arma, accusados de pri-meira deserção simples.—For m confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a dous mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 3º do titulo 4º da rubrica «Primeira deserção simples» da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Sebastião Antonio dos Santos, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, Emiliano Costa, soldado do 5º regimento de cavallaria, Monoel Domingues, soldado do 2º batalhão de infantaria, Sebastião de Almeida Lima, soldado do 22º batalhão, tambem de infantaria, e José Pereira da Silva, soldado do 16º bi-talhão da mesma arma, accusados de primeira deserção simples. - Forum confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a quatro mezes de prisão e

mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Estevão Cavalcanti de Albuquerque Mello, soldado do 2º regimento de artilharia de camsonado do 2º regimento de artinaria de cam-panha, Paulino Josè da Rosa, soldado do 3º batalhão de infantiria, João Velasco Segundo, soldado do 18º batalhão, e João Gonçalves, sol-dado do 34º batalhão, tambem de infantaria, accusados de primeira deserção simples.— Foram confirmadas as sentenças dos con-Foram confirma las as sentenças dos con-selhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenanca, de 8 de abril de 1805. Francisco Pereira do Nascimento, soldado

do 31º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Reformou se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos para condemnal o a quatro mezes de casugos para condennaro a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Marcos Cordeiro, soldado do 13º regimento

de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Julgou-se nullo todo o processo, por não se ter inquerido numero legal de

testemunhas.

Joaquim Alves dos Santos, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deser-ção. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que con lemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, n. 1, do Codige Penal da Armada, attenta a circumstancia attenuante do art. 37 § 8°, do mesmo codigo. O tribunal recommendou como instrucção que no caso de ser o réo menor de 21 annos, seja sempre a sua defesa promovida e acompanha la por um curador nomeado na forma estabelecida nos arts. 98 e 99 do Regulamento Processual Criminal Militar. Assim, ao curador incumbe, não só requerer ao intorrogante, no final de cada um dos depoimentos das testemunhas de accuração, que sejam feitas a estas as perguntas que julgar necessarias e contestal as, mas tambem anresentar, depois de julgado o réo. as razes de defesa escriptas e verbaes, tudo de conformidade com os arts. 76, puragrapho unico, 204 e 207 do referido regulamento, assignando tanto o referido curador, como o réo, quando souher escrever, todos os termos do processo em que intervierem, para que fique por essa maneira comprovada a presinça de ambos em taes actos.

Veronico Vieira e Pedro de Souza Burity, sol lados do regimento de cavallaria da brigada policial, e Luiz da França Maravilha, soldado do 1º batalhão de infantaria da mesma brigada, accusados de deserção simples.— Foram reformadas as sentenças dos conselhos criminaes que condemnaram a seis mezes o primeiro dos réos e a dous mezes os demais para condemnal-os a quatro mezes de prisão, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia

de attenuantes e aggravantes.

Mancel Ribeiro da Silva, soldado do 1º batalhão de infantaria da brigada policial, accusado de deserção simples.—Confirmou-se a sentença do conselha criminal que con-

demnou o réo a quatro mezes de prisão. gráo médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de aggra-

vantes e attenuantes.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Alfredo de Castro Chaves, alferes do 4º batalhão de infantria, accusado de injurias verbaes.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão simples, para condemnal-o a sete mezes de prisão identica, gráo maximo do art. 143 do Codigo Penal da Armada, de harmonia com o art. 43 do citado codigo, contra os votos dos Srs. ministros Miranda Reis e R. Galvão, que condemnaram o réo a seis mezes de prisão em fortaleza, como in-curso no art. 7º dos de guerra do regulamento de 1763.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 . a 20 de setembro de 4.161:410\$413 1899. . . ! . . . Idem do dia 21: 210:254 \$206 Em papel.... Em ouro: 21:654\$102 ao cambio de 7 19/32.... 76:982\$498 287:236\$704 4.448:617\$147

4.541:294\$600 Em igual periodo de 1893... RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20

1.280:622\$043 de setembro de 1899.... 49:986\$417 Idem do dia 21.....

1.330:608\$460 985:874\$110

Em igual periodo de 1898... RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES

NA CAPITAL FEDERAL Ren limento do dia 21 de se-39:716**\$470** 844:523**\$487** tembro de 1899.....
Idem do dia 1 a 21..... 747:153\$155

Em igual periodo de 1898... MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANE(RO

Rendimento do dia 21 de setembro de 1899......
Idem do dia 1 a 21.....

23:102\$533 558:357\$620

NOTICIARIO

Tribunal de Contas-Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio di Industria, Viação e Obras

Publicas – Avisos:
N. 1.558, de 14 do corrente, prgamento do
172.26:\$516 à Société Anonyme du Goz de Rio de Janeiro, do gaz consumido com a illuminação publica, praças e jardins desta Capital em agosta ultimo;

N. 1.559, da mesma d-ta, idem de 2:341\$660 da folha do pessoal empregado no Jardim Batanico, durante o mez de agosto ultimo;

N. 1.553, da mesma data, idem de 3:739\$500 da féria do pesso il empregado nos serviços das officinas a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas, relativa ao mez de agosto ultimo:

N. 1.569, da mesma data, idem de 1:890\$ a Wilson Sons & Comp., do fornecimento de carvão Cardiff á Hospedaria de Immigrantes

da liha das Flores em julho ultimo;
N. 1.555, de 14 do c rrente, idem da 676\$500
da féria do pessoal empregado no serviço de
substituição de encanamentos, a cargo da
Inspecção Geral das Obras Publicos, relativa

ao mez de agosto ultimo;
N. 1.554, da mesma data, idem de 1:512\$ das férias do pessoal empregado nos serviços

do deposito central no mez de agosto ultimo; N. 1,551, da mesma data, i lem de 1:614\$500 da féria do pessoal empregado no reservatorio do Pedregulho, durante o mez de agosto

-Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Aviso:

N. 6.535, de 13 do corrente, pagamento de 40\$350 da folha dos vencimentos do mez de agosto ultimo do alferes do corpo de bombeiros Francisco José de Almeida Saldanha. N. 6.533, da mesma data, i lem de 1:954\$380

a Jer nymo Alves Monteiro, de fornecimentos para a construcção de un chalet para resi-dencia do porteiro do Tribunal Civil e Criminal:

N. 6.537, da mesma data, idem de 653\$ das folhas, relativas as mez de agosto ultimo, dos trabalhadores do Museu Nacional;

N. 6.536, da mesma datı, idem de 153\$500 a diversos, de fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional no mez de agosto findo.

- Ministerio das Relações Exteriores -Aviso n. 225, de 14 do corrente, pigamento de 54\$ a Joso Antonio de Oliveira Gomes, de serviços prestados a este ministerio no mez de agosto ultimo.

-Ministerio da Fazenda -Officios:
Do juiz de orphãos de Campos, de 25 de julho, pagamento de 355\$720 a Aleixo Amaral, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 226, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 5 do corrente, idem de 182\$500 a Granado & Comp., de reactivos para aquelle laboratorio no mez de agosto ultimo;

N. 48, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, de 6 do corrente, idem de 280\$ da folha, relativa ao mez de agosto ultimo, dos trabilhadores que fizeram a limpeza das ruas daquella quinta;

N. 534, d. Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 do corrente, idem de 2:261\$200 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos aquella repartição.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Gastran Augusto Brandão, tutor das menores Maria da Conceição Duque Estrada Meyer e Zulmira Brazilia Duque Estrada Meyer, filhas do fina lo capitão José Pedro Duque E trada Meyer, pagamento de 1:815\$351 de montepio no período decorrido de 9 de abril de 1894 a 31 de dezembro de 1893;

De Alexan lre Lambert Guim raes, idem de 216\$ de diarias relativas ao mez de dezembro de 1897 como auxiliar nos trabalhos de ava-liação dos proprios nacionaes na Capital Federal;

Do coronel Dr. Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque, idem de 70\$ de consignação vencida nos mezes de novembro e dezembro de 1896

De D. Francisca Carolina da Veiga Cabral de Moraes Da Mesquita Pimentel, viuva do alferes Francisco Autonio da Veiga Cabral Da Mesquita Pimentel, idem de 11\$200 proye-niente de meio soldo do mez de dezembro de

1896; De Torquato Ramos Caiado, idem de 600\$

de ajuda de custo no anno de 1893; De D. Maria da Luz Ferreira de Moura e Julia rerreira de Moura, viuva e filha do finado thesoureiro da Delegacia do Parana Jose Joaquim Ferreira de Moura, idem de 2:701\$511 de montepio no periodo de 20 de maio de 1894 a 31 de dezembro de 1896:

De D. Maria Balbina de Lima e Silva Pinto, filha do finado capitão do exercito José Joaquim de Lima e Silva, idem de 75\$ de monte-pio no periodo de 1 de maio de 1896 a 31 de

dezembro de 1897;

De José Gomes Barbosa, cessionario de Cicero Franklin de Lima e Rufino Franklin de Lima, ex-empreiteiros do assentamento da via permanente da Estrada de Ferro de Baturité, no Estado do Ceará, idem de 49:414\$503 de trabalhos executados no prolongamento da

referi la estrada, em 1896; Do alferes da briga la policial Julio Americano Brazileiro, idem de 306\$657 de gratificações relativas aos mezes de junho a dezembro de 1897;

De José Ignacio Pinto de Bulhões, idem de 2:113\$ 56 de vencimentos como fiel aposen-tado da pagadoria da Estrada de Ferro Cen-tral do Brazil, no periodo de 26 de maio de 1897 a 31 de dezembro de 1898;

De Maria da Conceição Borges, filha do finado guarda-mór aposentado da Alfandega do Ceará Victorino Augusto Borges, idem de 2:226\$423 de montepio no periodo de 14 de setembro de 1893 a 31 de dezembro de 1893; De Adolpho & Luiz Guedes, idem de 1:349\$937

de subvenção pela viagem feita em 1896 no rio Araguava

De Braga Junior & Comp., idem de 197\$700 de fornecimentos feitos ao Museu Nacional em 1898;

De D. Ignez Leopoldina Cysneiros da Costa Reis, mão do alferes Francisco de Paula Cysneiros Cavalcanti, idem de 654\$193, de meio sol to e montepio no periodo de 18 de julho a 31 de dezembro de 1897; De Vieira Machado & Comp., procuradores

de José Gesteira & Comp., idem de 5:208\$400 proveniente de fornecimentos ao Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul no anno de 1897.

-Ministerio da Guerra-Aviso n. 516, de 9 do corrente, pagamento de 19:910\$860 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições desto ministerio.

Externato do Gymnasio Na cional - Effectua-se hoje, as 12 1/2 horas da tarde, no Externato do Gymnas o Nacio-nal, a prova oral estudada do concurso a que se está proce lendo para provimento da ca-deira de historia natural do internato do mesmo gymnasio. Os candidatos Drs. Oliveira Bello e Hermillo Bourguy dissertarão sobre o ponto: Acções e reacções entre a planta e o meio ambiente.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Olinda, para es portes de norte até Manaos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior ate as 7 1/2, ditas com porte duplo ate as 8.

Pelo Les Andes, para Dakar e Marselha. recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 8, objectos para registrar até a 1.

Pelo Itaya, para S. João da Barra, recetendo impressos até as 9 horas da manhã, cart is para o interior até as 91/2, ditas com porte duplo até as 10.

santa Casa da Misericordia -O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora la Saude, de S. João Baptista, de Nossa Se-ahora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 18 de sotembro

	Nac.	Est.	Total
Existiam	812	851	1.663
Entraram	38	22	60
Sahiram	18 .	15	33
Falleceram	5 '	5	10
Existem	827	853	1.680

O movimento da sala do banco e de consulturios publicos foi, no mesmo dia, de 439 consultantes, para os quaes se aviaram 582 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes.

- E no dia 19:

		Nac.	Est.	Total
Erisam	******	827	853	1,630
Erizran		19	29	48
Sahiram		17	25	42
		3	0	3
		826	857	1.683

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 324 consultantes, para es aes se aviaram 431 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

- E no dia 20:

	Nac.	Est.	Total
Existiam	826	857	1.633
Entraram	30	17	· 47
Sahiram	20	26	16
Falleceram	3	4	. 7
Existem	833	844	1.677

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 532 consultantes, para b quaes se aviaram 641 receitas.

Fizeram-se 27 obturações de dentes.

Obituario - Sepultaram-se no dia 19 de setembro 49 pesseas, fallecidas de:

Accesso pernicioso	1
Outras causas	36
Nacionaes	49
Estrangeiros	12
Do sexo masculino	3:
Do sexo feminino	13
Maiores de 12 annos	49
Menores de 12 annos	25
**************************************	49
Indigentes	10
Accesso pernicioso	
VariolaOutras causas	2
	33
Nacionaes Estrangeiros	25 10
.	3
Do sexo masculino Do sexo feminino	18
	33
Maiores de 12 annos Menores de 12 annos	2) 14
	3
Indigentes	. 13

tracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspecção Geral das Obras Publicas:

No dia 20 de agosto ringuá e Commercio...... 59.846.000 13.898.000 Carioca e Morro do Inglez..... 1.657.000 6.270,000 Pedregulho, o reservatorio de S.Christovão recebeu..... E o do Morro da Viuva..... 3.648.000 721.000

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha-Repartição da Carta Maritima-Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 20 de setembro de 1899 (quarta-feira):

Hor as	Barometro a 0º	Temperatu- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcç ão do ven to	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	0	101/101	0/0				
1/2 n. 3 a. 6 a. 9 a. 1/2 d. 3 p. 6 p.	765.32 764.21 763.33 763.46 761.85 759.69 758.93 759.79	18.1 17.8 17.8 20.6 22.2 23.0 22.0 29.6	13.31 13.04 13.34 14.09 14.08 14.22 15.15	86.0 83.0 88.0 73.0 70.8 68.2 77.4 85.0	ENE ENE N SE SE SSE W	Claro. Idem. Idem. Sombrto. Nevoeiro. Idem.	CK. SK K. SK CK	- 9 1 0 9 10 10

Temperatura maxima exposta	2 3 5
> a sombra	23 0
» minima	17.4
Evaporação em 24 horas à sombra	2 ^m /m 3
Duração do brilho solar	6h.31

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 19 de setembro de 1899:

II ') RAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	1 Chao	Humidade relativa	Força .	VENTOS Direcção	Fracção	cióo Nuvens	Chuva pelos registradores	Phenome nos di versos	Observador
1 h. m 4 h. m 7 h. m 10 h. m 1 h. t 4 h. t 7 h. t 10 h. n	763.8 765.1 765.6 764.2 7:3.4 764.6	16.8 16.4 16.8 17.7 18.7 19.6 18.7 18.0	13.3 13.5 13.5 13.4 11.9 12.9 12.6	95 96 95 88 84 70 81	1.2 1.9 1.9 1.0 4.0 10.0 8.3 8.0	N SE N SE SE SE SE	1.0 1.0 1.0 0.7 1.0	K-N. N K-N. N C-K. KN K-N. N C-K. K. KN C-K. K. KN C-K. KN	4.60 5.2 5.2	Chuva. Vento.	
Médios	764.54	17.84	13.04	81.4	3.9	-	0.9	_	4.9		

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 20.2; minimo 7 h. manhã, 16.2. Evaporação em 24 horas 1.0. Chuva cahida: 7 horas da manhã, $2^m/m$,86.6, 7 horas da noute $0^m/m$,821. Total em 24 h. $3^m/m$,687.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.775

Hime & Comp., industriaes, estabelecidos à rua Theophilo Ottoni n. 32, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra consis-tindo em um estrella de cincoraios ou pontas. E-sa marca, que póde variar em suas dimen-

sões, cores ou disposições de cores, serve a distinguir as pontas de Pariz da fabricação dos depositantes e applica-se sobre os pacotes

conten lo as ditas pontas de Pariz.

Riode Janeiro, 30 de junho de 1899.—Como procuradores, Jules Gérand & Leclerc, (sobre uma estampilha no valor de 300 reis)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da m nhã de 30 de junho de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.775, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$ 00 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1899.-O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do art. 64 do regulamento sanitario, a administração poderá intimar a deixarem no lazareto da Ilha Gran le os passageiros e cargas acceitaveis que trouxerem para o Brazil, e a seguirem viagem sem tratamento quarentenario, os navios que houverem car-regado, em portos infeccionados ou suspeitos. mercadorias prohibidas para os mercados da Republica, depois de conhecida nos ditos portos a prohibição constante das portarias do Ministerio da Justiça e Negocios Inte-rores, de 14 o 17 de agosto ultimo.

Capital Federal, 12 de setembro de 1899. - Nuno de Andrade.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civel n. 1.900, appellante Bento Xavier Kavier Cardoso; appellado, Marianni Ramos & Comp.; appellação commercial numero 1.800, appellante Bueno Franco Brazileiro; Estará tambem aberta no mesmo prazo a inscripção para exames dos preparatorios necessarios á admissão no lo anno do curso geral: algebra elementar e superior, geome-

appellado Francisco Antonio da Silva, terà tria, trigonometria rectilinea, desenho geologar no dia 25 do corrente na sessão da metrico e elementar.

Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de seripção, ninguem mais será a ella admit-

setembro de 1899. —O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na fórma das disposições regulamentares em vigor, achar-se-ha aberta nesta secretaria, de 1 a 20 de outubro pro-ximo, a inscripção para os exames das diver-sas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, devendo os requerimentos para tal fim ser entregues na secretaria da mesma escola até o dia 15 do referido mez.

Os candidatos a exame, matriculados, deverão juntar aos seus requerimentos o talão de pagamento da taxa de 50\$; os não matri-culados, a certidão de approvação nas ma-terias do anno anterior ao dos exames requeridos e o talão do pagamento da taxa de 50\$, si tiverem pago a de almissão como ouvintes, e a do 100\$ no caso contrario.

Os candilatos á inscripção nos exames do 1º anno do curso geral deverão juntar aos seus requerimentos os seguintes documentos: attestado de identidade de pessoa, passado no pro-prio requerimento por um lente da escola ou por duns pessoas cenceitua las, com as respectivas firmas reconhecidas por tabellião; certidões de approvação nos seguintes preparatorios exigidos para a matricula: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, hi-toria universal, historia echorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho geometrico elementar, ou exame de madureza; decumento de haverem pago a taxa necessaria, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Tambem serão recebidos, dentro do mesmo prazo, os requerimentos dos candidatos a exames das materias exigidas para a extensão de titulo de acceptante de acc exames das materias exigidas para a obtenção do título de agrimensor, os quaes devem ser instruidos com os documentos se guintes: attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por um lente da escola, ou por duas pessoas conceituadas, com as firmas reconhecidas por tabellião, certidões de approvação nos preparatorios seguintes: portuguez, francez, geogra-phia e arithmetica, documento de pagamento da taxa de 100\$, attestado de vaccina, certi-dão de idade ou documento equivalente.

scripção, ninguem mais será a ella admit-tido, em virtude do disposto no art. 34 dos estatutos vigentes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 15 de setembro de 1899. — Bacharel, José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro do 1892, achar-se ha aberta na secretaria desta escola, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da socção unica do curso de engenharia industrial, comprehendendo, na fórma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes ma-

- la cadeira do 2º anno: physica industrial.
- la cadeira do 3 anno: chimica industrial.
- 3º cadeira do lº anno: chimica organica.

As formalidades e condições para a admissão acham-se estabelecidas nos arts. 66 a 75, do cita lo coligo e as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referi lo codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima mencionados.

Secretaria da Escola Polytechnica, I de junho de 1830.—Bacharel José Joaquim de Mirinda e Horta, secretario.

Tribunal do Jury

O Dr. Raymun lo Penafort Caldas, presitente da 10º sessão ordinaria do Tribunal do Jury:

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 2 de outubro proximo futuro, ao meio dia, para abrir a 10° sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivas; e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que teem le servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

Primeira Pretoria

I José Diogo dos Santos. 2 Camillo Guimarães.

Segunda Pretoria

- 3 Antonio da Costa Moraes.
- 4 Antonio Guolart de Abreu.
- 5 Manoel Rodrigues Alves. 6 Manoel Ferreira de Souza Bahia.
- Manoel Pereira Bittencourt.

8 Manoel de Andrade.

Terceira Preforis

- 9 Alfredo Mattos Cardoso.
- 10 Dr. Pedro Izidoro de Moraes. 11 Dr. Adolpho Fonseca.
- 12 Julio Augusto Fernan les.

Quarta Pretoriz

- 13 Pedro Alberto de Moraes.
- 14 Paulo Gustavo Hense.
- 15 Dr. Francisco José Diogo.
- 16 Francisco de Oliveira Bastos.

Quinta Preteria

17 Joaquim Alves Fontes Martins. 18 Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.

Sexta Pretoria

19 Dr. Zeferino de Faria Filho. 20 Frederico Schimilt de Vasconcellos.

Setima Pretoris

- 21 Francisco de Castro.
- 22 Alfredo de Faria.
- 23 João Ribeiro de Magulhães. 24 Antonio Pinto Pereira.

Oitava Pretoria

- 25 Joaquim Oliveira da Silva. 26 José Bernardino Ribeiro Guimarães. 27 Antonio Joaquim Machado Junior.

Nona Pretori i

- 28 Raul Augusto de Pinho.
- 29 Tenente-coronel Domingos Ferreira Lino Junior.
- 30 Domingos Augusto da Silva Pinto.

Decima Pretoria

- 31 Ignacio Antonio de Carvalho.
- 32 Francisco Angenor Noronha dos Santos.
- 33 Francisco Alvares Gomes Barroso.
- 34 Dr. José Alves de Souza.
- 35 Augusto Gervasio de Azevedo. 36 Dr. Alexandre Jose de Mello Moraes.

Decima Primeira Pretoria

- 37 Manoel Carvalho da Silva Leal.
- 38 Antonio Emilio da Silva Maia.
- 39 José Joaquim da Cunha Leal Junior.
- 40 João Soares Rodrigues.

Decima Segunda Pretoria

- 41 Pedro Guedes de Carvalho.
- 42 Arthur Cabral.
- 43 José Antonio da Cunha Guimarães.

Decima Terceira Pretoria

- 44 Carlos Luiz da Motta
- 45 João Rodrigues de Mattos.

Decima Quarta Pretoria

- 46 Octaviano José da Cunha.
- 47 José Joaquim de Carvalho..

Decima Quinta Pretoria

48 Albino José Barbosa.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a tolos os interessados em geral, se convida a comparecerem em a sala das sessões do jury, no edificio á rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, se passou não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos, e publica lo pela imprensa, como remettem-se exemplares do mesmo aos pretores do municipal de la complancia de la complante de la complan cipio, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpidos e testemunhas

que existiram nos seus municipios.

Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, em 15 de setembro de 1899. E eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, 2º escrivão do jury, o escrevi.— Riymundo Penifort Caldas.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformi-dade do art. 29 do decreto n. 596, de 1913 julho de 1890, que no período de 3 a 9 de fevereiro do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, alterações, prorogações e distractos do sociedades commerciaes :

Pela secretaria da Junta ommercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 593, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 9 a 27 de fevereiro do corrente anno foram archivados os seguintes contractos e alterações:

Contractos-De Arthur Schultz e Antonio Rosa e Brito, para o commercio de commissões e consignações, nesta praça, à rua de São Bento n. 46, com o capital do 80:000\$, sob a firma de Schultz & Brito;

De José Ignacio Coelho e Luiz Pinto de Sonza Castro para o commercio de calçado, nesta praça, á rua do Carmo n.49, com o capital de 20: :000\$, sob a firma de José Ignacio Coelho & Comp.

De Francisco Rodrigues de Araujo e Antonio Rodrigues de Araujo para o commercio de molhados, nesta praça, á rua Larga de São Joaquim n.166, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Araujo & Irmão;

De Manoel Azevedo Duarte, Joaquim Dias da Silva e Bento Domingues Vianna para o commercio de molhados, etc., nesta praça, à rua do Mercado n. 17, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Azevelo, Silva & Vianna.

Bento Alves da Silva, Goltlieb Forrer, João Salerno da Costa e Emilio Naegeli para o commercio de fazendas nesta praça à rua do Hospicio n. 43, com o capital de 400:000\$, sob a firma de Bento & Comp.

Antonio Rodrigues Bastos e Antonio Pereita Guimarães para o commercio de padaria nesta praca, à rua dos Aniradas n. 53, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Bastos & Pereira.

Canetti José e Marguarita Ferdinando para o commercio de cerveja nesta praça, com o capital de 6:503\$, sob a firma de Canetti & Marguarita.

Casemiro de Almeida Pocinha e José Francisco Soares para o commercio de fazandas e roup's, nesta praça à rua Sete de Setembro n 46 A, com o capital de 35:000\$, sob a firma de Casemiro de Almeida & Soares. Duarte Maria de Andrade, José Joaquim de

Abreu Vieira e Rozendo Julio dos Santos para o commercio de aguardente nesta praça, a rua da Saude n. 109, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Duarte de Andrade & Comp.

De Manoel José Dias e Antonio. Alves Machado para o commercio de generos almenticios, nesta praça, à rua do Hospicio n. 199, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Dias & Machado;

De Emilio de Barros e Rodolpho Ferreira Nunes para o commercio de importação, commissões e consignações, nesta praça, à rua Primeiro de Março n. 93. com o capital de 200:000\$, sob a firma de Emilio de Barros & Comp;

De Eugenio Wetzel e quatro commandita-rios para o commercio de importação e exrios para o commercio de importação e exportação na cidade de Victoria (Estado do Espirito Santo), com o capital de 500:000\$, sendo 400:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Eugenio Wetzel & Comp;

De Emilio Ott e o commanditurio Jorge Zanguissiana para o commercio de commissão a

gurissiano para o commercio de commisso s. eta, nesta praça, com o capital de 100:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a tirma de Emilio Ott & Comp.;

De Manoel Fernandes Alves e o commanditario Alfredo Ferreira da Gama Carvalho para o commercio de seccos e molhados, nesta praça. à rua do Cattate n. 188, com o capital de 13:500\$, sendo 11:500\$ do commanditario, sob a tirma de Fernandes Alves & Comp.;

De Antonio Ferreira Maia e o commanditario Luiz Monteiro de Araujo para o com-

mercio de fazendas, armarinho, etc., nesta praça, á rua da Uruguayana n. 58, com o capital de 84:500\$, sendo 54:500\$ do commanditario, sob a firma de Ferreira Maia & Comp.;

De Guilherme Ferreira Coutinho e o comman litario Manoel Garcia Santos para a exploração de uma pharmacia, nesta praça, á rua Nabuco de Freitas n. 84, com o capital de 11:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Guilherme Ferreira Coutinho

De Jacintho Padula e José Padula para o commercio de massas alimenticias, nesta praça, à rua do General Caldwel n.135, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Jacintho Padula & Irmão:

De José de Azevedo da Cunha e o commanditario José Elias Soares do Amaral para a fabricação de gravatas, nesta praça, á rua General Camara ns. 240 e 242, com o capital de 100:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de J. Azevedo & Comp.;

De Raul Lasserre, Heitor Silveira e Horacio Corrêt e Silva para o commercio de im-po tação e exportação, nesta praça, à rua da Quitanda n. 5, com o capital de 27:000\$, sob a firma de Lasserre Silveirá & Comp.;

D: Luiz José Gomes de Mattos e José Maria de Oliveira Peixoto para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Evarisio da Veiga ns. 90 e 90 A, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Luiz de Mattos & Comp.;

De Manoel Ribeiro de Moura e Antonio Ribeiro de Moura para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua da America n. 135, com o capital de 29:000\$, sob a firma de Manoel Ribeiro & Irmão;

De Eduardo Augusto Pinto de Abreu, Arthur Mayrink de Avezedo, Albino Moreira Machado, Josquim de Sá Pinto Gameiro e a commanditaria D. Carolina Mayrink de Azevedo, para o commercio de importação e exportação, nesta praça, á rua Municipal n. 21, com o capital de 240:000\$, sendo 80:000\$ da commanditaria, sob a firma de Mayrink, Abreu, Machado & Comp.

De Manoel Miñan e Antonio Indalicio Quintela, para a exploração de um botequim, nesta praça, á rua da Ajuda n. 63, com o capit 1 de 21:000\$, sob a firma de Miñan & uintela.

De Antonio da Motta Bastos, José Joaquim-Borges e Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, para a exploração de um restaurant, nesta cidade, á Praça Tiradentes n. 1, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Motta, Borges & Comp.

De Thomaz Nogueira da Cunha e Antonio

Rodrigues dos Santos, para a exploração de um botequim, nesta praca, a rua Frei Caneca n. 229, com o capital de 16:600\$, sob a firma de Noqueira & Rolrigues.

nema de Nogueira & Roirigues.

De Josi de Souza Ribeiro e Antonio Moreira dos Santos Pinho, para o commercio de comestiveis e molhados, nesta praça á rua do Lavradio n. 53, com o capital de 7:000\$, sob a firma de Ribeiro & Pinho.

De Francisco de Sampaio Guimarães e Antonio Raymundo Ribeiro, para o commercio de calçado, nesta praca, á rua Senador Eusebio n. 146, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Sampaio Guimarães & Comp.

De Alfredo Dias da Silva, Mauricio Cardoso Anahory e Antonio Marques Madeira, para o commercio de commissões, nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 46, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Silva, Anahory &

Comp.

De Simão Pereira da Silva e José Antonio de Souza, para a exploração de uma officina de tanoaria, nesta praça, á rua da Saude n. 78 A, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Silva & Souza.

De Antonio Pereira Varejão e Silverio José Gonçalves, para a exploração de uma casa de pasto, nesta praça, á praia de S. Christovão n. 139, com o capital de 10:431\$450, sob a firma de Varejão & Gonçalves.

De José Barbosa Vianna e Antonio Goncalves Barbosa, para o commercio de seccos

çalves Barbosa, para o commercio de seccos

e molhados, nesta praça, á rua D. Polixena n. 39 A, com o capital de 8.693\$836, sob a firma de Barbosa & Filho.

De Sabino de Robertis, Joaquim Ignicio Riteiro Sobrinho e Augusto de Souza Mello, para o commercio de commissões de café, nesta praça, à rua Visconde de Inhauma n. 72, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Robertis, Ribeiro & Souza Mello.

De João Pedro Dias e Antonio José Felippe, para o commercio de padaria, nesta praça, à rua da Saude n. 249, com o capital de 13:000\$, sob a firma de Dias & Felippe.

De Manoel José Espindola, Eliseu de Souza Bittencourt e o commanditario João Augusto Pereira de Amorim, para a exploração de um botequim, nesta praça, á rua do Rosario n. 31 A e 36, com o capital de 60:000\$, sendo 22:500\$ do commanditario, sob a firma de

Eliseu Espindola & Comp.

De José Rodrigues da Silva e Joaquim Goncalves Martins, para o commercio de secos
e molhados, nesta praça, á rua da Carioca
n. 65, com o capital de 20:000\$, sob a firma
de J. Silva & Martins.

De José Maria Matheus e João Teixeira, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, à rua General Telles n. 34, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Matheus & Teixeira.

De Heitor Antonio de Perini e o Dr. Victorio Antonio de Perini, para a fabricação de productos chimicos, nest i praça, á rua da Misericordia n. 82, com o capital de 24:000\$, sob a firma de Perini & Irmão.

De Francisco Baptista Ramalho, Antonio Motta Teixeira Bastos, Antonio Meneles Oliveira e Domingos Baptista Ramalho, para o commercio de cercaes, nesta praça, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Ramalho & Comp.

Manoel Roriz Gonsalez e José Lapides, para a exploração de uma casa de pasto, nesta praça, á rua da Cariota n. 83, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Roriz & Lapides.

De Casemiro da Rocha Lima e o commanditario Casemiro de Sa Araujo Lim, para o commercio de pelles e couros, nesta praço, a rua da Quitanda n. 13, com o capital de 200:000\$, sendo 80:000\$ do commanditario, sob a firma de Rocha Lima & Comp.

De José Antonio de Souza e Mandel José Alves, para o commercio de molhados, nesta praça, à rua Chile n. 58, com o capital de 4:900\$, sob a firmà de Souza & Alves.

De Antonio de Souza Amaro e o commanditario José da Fonseca Lapas, para a exploração de um bitequim, nesta praça, á rua de Sinto Christo n. 141, com o capital de 6:000\$, sen lo metade do commanditario, sob a firma de Souza Amaro & Comp.;

Do Antonio Rodrigues da Silva e Joaquim Rodrigues da Silva, para o commercio de fazendas, nesta praça, ás ruas do Rezendo n 118 e Frei Caneca n. 142, como capital de 70:000\$, sob a firma de Silva & Îrmão;

De José da Silva Vicitas e o commanditario Augusto José Gonçalves, para o commercio de espelhos, etc., nesta praça, à rua da Quitanda n. 85, com o capital de 250:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma da Vicitas & Comp

Vicitas & Comp.;
Do José da Aranjo Ribeiro e Elundo Antonio da Costi Azevedo, para o commercio de brinque los, nesti priça, à rua dos Outives n. 62, com o capital de 80 000\$, sob a firma de Aranjo Ribeiro & Azevedo;

De Bernardino Dias Alvares Pollery, Miguel Augusto Luz, Domingos Rodrigues Ferreira e José Antonio de Martos, para o commercio de generos de lestiva, nesta praça, à rua Primeiro de Março n. 40 A, com o capital de 2.000:00\$, sob a firma Alvares Pollery & Comp.;

De Francisco Carlos da Silva Braga, José Carlos da Silva Braga e Joaquim Gonçalves Maia, para o commerco de commissões, etc., nesta praça, á rua da Candelaria n. 39, com o capital de 210:000%, sob a firma de Braga, Sobrinho & Comp.;

De D. Maria Augusta Nogueira Fagundes, Arthur da Cunha Barros e Francisco José Teixeira Junior, para a exploração de um botequim, nesta praça, com o capital de 20:000\$\(\), sob a firma de Barros, Teixeira &

Comp.;
De José Luiz Estapé, João Antonio de Araujo e D. Placidina Maria de Araujo, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, à rua Conde de Bomfin n. 22, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Estapé, Araujo & Comp.,

De Eluardo Alberto Guedes e José Gomes de Freitas, para o commercio de forragens, nesta praça, a rua Vinte e Quatro de Maio n. 92, com o capital de 25:000\$, sob a firma de Eduardo Alberto Guedes & Comp.;

De João Simões Ferreira, Antonio José Guimaraes Silva e o commanditario Manoel José Guimarães Silva para o commercio de molhados e commissões nesta cidade a praça Quinze de Novembro n. 6, com o capital de 100:000\$, sendo 27:000\$ do commanditario sob a firma de Ferreira, Guimaraes & Comp.

De Domingos Jose de Oliveira Bastos e Alvaro de Lima, para a exploração de uma cocheira, nesta praçi, a rua de S. Christovão n. 184, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Jose de Oliveira & Comp.

De Joaquim Antonio l'eixeira Leite e José Augusto Janeiro, para o commercio de molinatos e mantimentos, nesta praça, a rua do Cattete n. 109, com o capital de 23:000\$, sob a firma de J. A. Teixeira Leite & Comp.

Do João Jacintho da Conceição e João de Oliveira Borges, para o commercio de calçado, nesta praça, à rua Vinte e Quatro do Maio n. 3, com o capital de 20:000\$ sob a firma do João J. cintho da Conceição & Comp.

De Manoel Pereira Sabrosa e o comman litario Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa para commercio de molhados e comestiveis, nesta praça á rua Evaristo da Veiga n. 106, com o capital de 15:000\$, sendo 8:000\$ do commanditario, sob a firma de M. Sabrosa & Comp.

De Manoel Negueira de Souza e Joaquim Pereira Baltar Junior, para o commerio de louças, porcellanas, etc., nesta praça á rua de Uruguayana n. 36, com o capital de 40:000\$, sob a firma de M. Nogueira de Souza & Como.

De Minnel Antonio Julio Teixeira da Nobrega e Eugenio Pinto para o commercio do fazendas, nesta praça, a rua Sete de Sotembro n. 30 B, com o cipital de 10:000\$, sob a

firma de Nobrega & Comp.

De Antonio José Dias de Oliveira, Manoel Cardoso da Silveira e Benjamin Lopes de Paula, para o commercio de queijos, nesta praga, a rua do Rosario n. 77, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Oliveira, Cardoso & Comp.

De Giovanni Angelo Piantieri e Guilherme Acquarone, para operações de cambio, nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 47, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Piantieri & Acquarone.

De Alfredo de Souza Reis e José Teiveira Soures para o commercio de seccese molludos nesta praça, á ruada America n. 167, com o capital de 25:000\$ sob a firma de Reis & Teiveira.

De Ricardo José Antunes e o commanditario Jão Pinto Duarte dos Santos, para o commercio de molhidos, nesta praça, à rua dal Misericord a n. 4, com o capital de 60 000\$, sendo 20:000\$ do commanditario, sob a firma R. Antunes & Comp.

De Francisco Rueda e Antonio Tavares de Jesus para o commercio de secos e molhados, nesta praça, à rua da Prainha n. 142, com o capital de 6:000\$ sob a firma de Rueda & Tavares.

De Assad J sé e Mansur José para o commercio de armarinho e fazendas nesta cidade, a praça da Repu lica n. 42, com o capital de 8.000\$, sob a firma de Assad José & Irmão.

De Manoel José Quadros e Francisco Antonio de Araujo pera o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua de S. Bento n. 58,

com o capital de 10:000\$, sob a firma de Araujo & Quadros.

De Antonio dos Passos Ferreira e um commanditario, para a exploração de um hotel nesta praça, á rua do Hospicio ns. 10, 12 e 14, com o capital de 50:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Antonio dos Passos Ferreira & Comp.

De José da Silva Ferreira e Josá Lopes Marinho, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça á rua Eugenia n. 2, com o capital de 18 000\$, sob a firma de Ferreira, Lopes & Comp.

Lopes & Comp.

Do Dr. João Vieira Barcellos, Carlos Palos e os commanditarios Carlos Pareto, Alverto Lindsburg, Manoel José Amoroso Lima, Cypriano de Olivoira Costi e Bernardino Pinto da Fonseca, para a exploração de uma fabrica do tecidos, nesta praça, com o capital de 400:090\$ sendo 300:000\$ dos commanditarios, firma de J. Barcellos & Comp.

De Joaquim Augusto de Oliveira e Dario Dias Machado, para o commercio de fazendas nesta praya, com o capital de 200:000\$ sob a sob a firma de J. A. de Oliveira & Comp.

sob a firma de J. A. de Oliveira & Comp.
De Angel François Clement Moreau e Antonio da Silva Tavares, para a exploração de uma olaria, nesta praça, com o capital de 10:000\$ sob a firma de Moreau & Tavares.
De Manoel Ferreira da Silva Mendes e João

De Manoel Ferreira da Silva Mendes e João Baptista Pereira, para o commercio de madeiras e materiaes, nesta cidade, a praia de Botafogo n. 264, com o capital de 200:000\$; sob a firma de Mendes & Comp.

De Froderico Henrique dos Santos e Antonio Lessa, para o commercio de palaria, nesta praça, à rua Imperial n. 43, com o capital de 18:000\$, sob a firma de Santos & Lessa.

De Antonio Joaquim de Andrade Bastos e Antonio Varzim, para o commercio de ferragens, etc., nesta, praça á rua D. Pedro n. 211 A, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Varzim & Bastos.

Alterações — Das sociedades commerciaes desta praça Macodo, Ribeiro, Migulhães Velloso & Comp., Pinto & Comp., J. Figueiredo & Comp., Villela Oliveira & Comp., Carvalho Ramos Oliveira & Comp., Pecher & Comp. e Oliveira Carvalho & Almeida Maia com a quota de 250:000\$, a terceira pela passagem para communitario do solidario João Antonio Sancho; a quarta pela retirada dos socios Mano de Pinto Bastos e Joaquim Telles; a quinta pela retirada do socio José Parento da Costa Carvalho; a sexta pela retirada de 22 socios e minanditarios com as respectivas quotas na importancia de 282:000\$; a setima pela retirada dos socios Augusto Heitor Xavier de Brito e Francisco Solano Braga.

Prorogações — Da soccie la de commercial desta praça Ferraz & Comp. até 31 de dezembro de 1900.

Distractos — Das sociedades commerciaes desti praçique gyravam sob as firmas abaixo: Francisco Vicira Goulart & Comp., Agostinho Lisboa & Comp., Affonso & Comp., Bento & Comp., Barbosa & Azevelo, Carvalho Bastos & Rosario, Gonçalves Lopes & Comp., Joaquim Damião & Comp., Joaquim Martins Quadros & Comp., Mendes Maia & Comp., Monteiro de Carvalho & Maia, Penna & Souza, Pinho & Gomes, Robertis Ribeiro & Comp., Rabello & Comp., Souza & Barbosa, A. Pinho & Comp., Dart & Oliveira, Gonçalves Santos & Pifano, Loureiro & Irmão, Mattos Maia & Comp., Vieitas & Comp., Magalhães Barcoso & Nogueira, Araujo Graça, Azevedo & Comp., Barbosa da Fonseca & Comp., Jacintho Gomes & Freire, Sobral da Rocha & Comp., Soutello & Campos, Antonio Meira & Comp., Chaves & Irmão, Emilio Oss & Comp., M. Andra le & Comp., Rodrigues Nunes, Ribeiro & Agular e Vinha Gonçalves & Comp., Junta Commercial da Capital Federal, 16

de setembro de 1899.

Está conforme.—O efficial maior, Honoric de Campos.

Directoria do Contencioso

IMPOSTO PREDIAL

De ordem do Sr. director, convidam-se as pessoas abaixo mencionadas a vir pagar o imposto predial, de que são devedoras, á Fazenda Nacional, relativamente ao exercicio de 1893.

· 4º districto

Francisco Moreno da Silva, rua Paula Mattos n. 111.

Maria de Jesus Faria S. Carneiro, rua Petropolis n. 7.

Adolpho Ribeiro de Freitas, rua S. Manoel sem numero.

João Ignacio Quaresma, rua Aqueducto n. 28.

Antonio Gomes Serpa, rua Aqueducto n. 28.

Mariana Isabel Severo Castro, rua Aqueducto n. 60.

Dr. Amaro Carneiro B. Cavalcanti, rua Aprazivel n. 13 A.

João de Oliveira Guimarães, ladeira do Senado n. 11.

Antonia Carolina Bernardes, ladeira do Senado n. 17.

Thomaz Augusto Vianna, ladeira do Senado n. 65.

Joanna da Silva Lemos Cardoso, praça da Acclamação n. 30.

La lisláo de Souza Mello Netto, rua Petropolis n. 2.

Manoel Joaquim Ribeiro Vidal, rua Santa

Maria n. 37.

Americo Salvador, rua Costa Bastos n. 7. Joaquim Pereira da Motta, rua Triumplio n. 4.

Empreza F. Carril Santa Thereza, rua do Riachuelo n. 117.

9º districto

Maria Carolina T. de Carvalho, rua Buarque de Macedo n. 53.

Catalina Moreno Jemenez, rua Silveira Martins n. 17.

ralesuina Augusta de B. Torreão, rua Car-ho le Sá n 28.

Sebastião de Pinho, rua Carvalho de Sá n. 32.

Manoel R. Pedreira, rua das Laranjeiras n. 53.

Ignez Tambori da Cunha, rua das Laranjeiras n. 6.

Francisco Salles Rosa, rua Senador Octaviano n. 4.

Manoel Rodrigues Pedreira, rua Ypiranga

Rita Cassia de Castro, rua Conselheiro Pe-

reira da Silva ns. 31 e 36. Barão do Alto Mearim, rua Paysandú n. 21.

Sub-Directoria do Contencioso, 16 de se-tembro de 1899.—O sub-director, Didino Agapito Fernandes da Veiga. (*

Directoria do Contencioso

Etercicio de 1893

IMPOSTO PREDIAL

6º DISTRICTO

Relação dos proprietarios convidados a virem saldar seus debitis no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança executivamente

Rua Senador Pompêo n. 164, Francisco Bessa Cunha Leite.

Rua Barão de S. Felix n. 141, Joaquim Antonio Ribeiro.

Travessa Souza Pinto n. 5, Manoel Rolrigues Vinhas.

Travessa Souza Pinto n. A 2, José de Souza Ramos.

Travessa Souza Pinto n. 6, José Antonio Vieira Souza.

Travessa das Partilhas n. 7, Antonio Costa Barros Pereira Neves

Travessa das Partilhas n. 25, José Luiz Ferreira Pontes.

Ladeira do Barroso n. 6, João Antonio Menezes. Rua Senador Pompêo n. 155, Clemente José

João Vianna.

Rua Senador Pompêo n. 206, Joaquim de Oliveira Guimatães.

Rua da Imperatriz n. 6, Frederico Ribeiro da Cunha.

Rua da Providencia n. 19, Nicoláo Astengo.

Travessa D. Felicidade n. 15, D. Luiza Comes de Paiva.

Rua Barão de S. Felix n. 156, D. Felicidade Perpetua de Jesus.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 26 de agosto de 1839. — O sub-director Didimo Agupito Fernandes du Veigu.

12º DISTRICTO

. Imposto predial

São convida los os abaixo relacionados a virem saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Rua Souza Barros, sem numero, Companhia

S. Rio de Janeiro. Rua Vieira da Silva, n. 9, José Machado de Souza.

Rua Goyaz, n. 12, Etervenyck Elionna Rua Cerqueira Lima, n. 20 J. Samuel Marques dos Santos.

Rua Goyaz, sem numero, Maria Barbosa de Souza.

Rua Cerqueira Lima, n. 20 E, Maria Augusta Magalhães Figueiredo.

Rua Honorina, n. 2, Guilherme Antonio Rodrigues.

Rua Claudina, sem numero, José Custodio da Silva.

Rua Santos, sem numero, Manoel Josè Antunes.

Rua Isolina, sem numero, Maria Amelia Simas Soeiro.

Estrada do Bom Successo, sem numero, João Evangelista de Souza.

Rua Piauhy, sem numero, Manoel Teixeira Souza Carvalheiro.

Rua Wenceslao, sem numero, Amelia de Azevedo Azambuja.

Rua Honorio, sem numero, José de Almeida Junior.

Rua Miguel Cervantes, sem numero, João Domingues Ribeiro.

Rua Barcellona, sem numero, Justino de Souza. Rua Caminho da Freguezia, sem numero,

Antonio Cardozo Pereira. Rua Dr. Garnier, sem numero, Joaquim Barbosa de Campos.

Rua S. Braz, sem numero, Manoel Leal da Silveira.

Rua Joaquim Meyer, sem numero, Antonio Joaquim Marques Peixoto.

Rua Cachamby, sem numero, Arnauld Albert.

Rua S. Joaquim, sem numero, Manoel Dias Monteiro.

Rua Borges, sem numero, Jos's Rodrigues Neves.

Rua Angelica, sem numero, Francisco Coe-Iho Oliveira

Rua Angelica, sem numero, Evaristo Ta-

vares Laranjeira.

Rua Vinte e Quatro de Maio, n. 114 A,
Francisco Antonio de Almeida.

Rua Lopes da Cruz, sem numero, João
Guilherme Myriath.

Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Theotonio José de Moraes.

Rua Miguel Angelo, sem numero, José F. da Costa Pinheiro.

Rua Miguel Angelo, sem numero, Benedicto Pereira Raynod.

Rua Zeferina, sem numero, Felicia S. Machado.

Rua Claudina, sem numero, Manoel Pereira Duarte.

Rna Curupaity, sem numero, Bernardino Senna Oliveira.

Rui Dr. Souza Ribello, sem numero, Antonio Fonseca Vidal.

Rua Izolina, sem numero, José Pinnelli. Rua Duque Estrada, sem numero, Maria Bernardina de Jesus.

Rua Leopoldin i, sem numero, Zeferina Luiza Ascenção.

Rua Lopes da Cruz, sem numero, Manoel Loureiro Ferreira.

Rua Santos, sem numero, Antonio da Silva. Rua Viuva Claudio, sem numero, José.

Rua Viuva Claudio, sem numero, Joaquim José Antunes Carneiro.

Rua Miguel Angelo, sem numero, José F. Costa Pinheiro.

Rua Soares, sem numero, Maria Candelaria Franco.

Rua Propicio, coronel Francisco Muniz Azambuja Mendes.

Rua Fortunato de Brito, sem numero, José

de Almeida. Rua Immaculada Conceição n.C A, Joaquim

José Costa Lima.

Rua Lucidio Lago, sem numero, Rita Candida J. Ferreira.

Rua Olaria, sem numero, Luci lio da Costa Lago. Rua Silva Rego, sem numero, Antonio Ro-

drigues Barros Rua Miguel Cervantes, sem numero, M-

noel José Cato. Rua Marquez do Herval, sem numero, Ma-

noel José Silveira. Rua Elvira, sem numero, Antonio da Costa

Soares. Rua General Carvalho, sem numero, Luiz Baptistella.

Rua Caminho dos Pilares, sem numero, Jeronymo Francisco da Costa.

Rua Alzira Valdetaro, sem numero, Fran-

cisco Ferreira da Silva. Rua General Carvalho, sem numero, João Rezerra

Rua Baroneza Uruguayana, sem numero, Jaquim José Rodrigues.

Rua Leal, sem numero, João Ribeiro Goncalves.

Rua Visconde Santa Isabel, sem numero, José Narciso Couto.

Rua Angelica, sem numero, Evaristo Tavares Laranjeira. Estrada Bomsuccesso, sem numero, João

Evangelista de Souza. Estrada da Penha, sem numero, José

Marques da Silva. Estrada de Santa Cruz, sem numero, Manoel Antonio Silva Cassimiro.

Rua Bittencourt da Silva, sem numero, Bernardino Joaquim Rocha.

Rua Caminho dos Pilares, sem numero, Francisco Gonçalves da Silva.

Rua Viuva Claudio, sem numero, Antonio Macario de Lima.

Rua Porto de Inhauma, sem numero, Eluardo Vasco Silva Alves e Francisco Garcia Castanhede.

Directoria do Contencioso, 21 de agosto de 1899. - O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem de Sr. inspector desta alfandega, convido os Srs. padre D. Pietro Colbachini e Carollo Gaetano, residentes nu colonia Al-fredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, a compirecerem nesta repartição até o dia I de outubro futuro, afim de virem prestar informações relativas ao encontro de um fundo filso em caixa destinada ao primeiro dos supra indicados e trazida de Ge-

nova pelo segundo.

Terceira Secção, 22 de agosto do 1899. —

O chefe, J. Z. Rangel de S. Paio.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal as e retiral as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5°, cap. 5°, da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche da Saude-ZC: 1 caixa, vinda de Genova no vapor italiano Alacritta, descarregada em 14 de março de 1898; consignada a Souza & Pinna.

IT: 12 barris, vindos da mesma proceden-

cia, vapor e descarga

PC: I quinto, vindo de Hamburgo no va-por allemão Patagonia, descarregado em 27 de junho de 1898; consignada a Pinheiro Irmão & Comp.

i JJL: l caixa, vinda de Antuerpia no vapor nglez Lola, descarregada em 15 de julho de

ERC: 1 quinto, vindo de Fiume no vapor austriaco Baroso, descarregado em 20 de julho de 1898; consignado a E. de Barros.

JRA-Quinta Pousada: 100 quintos, vindos de Hamburgo no vapor allemão B hia, des-carregados em 25 de julho de 1898; consignados a Zenha, Ramos & Comp.

JFCG-N. 1-N. 2: 50 barricas, vindas de

Fiume no vapor austriaco Melpomem, des-carregadas em 23 de agosto de 1898.

JCDB: 14 tambores, vindos do Porto na barca portugueza Violeta, descarregados em 19 de novembro de 1898.

JCD-D: 13 tambores, vindos da mesma

procedencia, vapor e descarga.

GC: I quinto, vindo de Hamburgo, no vapor allemão Mendoza, descarregado em 30 de novembro de 1898, consignado a Gasparinho

JMLG: 51 atados, vindos do Porto, na barca portuguez a Adelina, descarregados em 6 de dezembro de 1898, consignados a J. M. Leitão & Comp.

M: 40 quintos, vindos de Hamburgo, no vapor allemão Antonina, descarregados em 15

de dezembro de 1898. JJGG: 98 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados a J. J. Gonçalves Guimarães.

B: 30 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e des arga.

JSCC: I caixa, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Joaquim Souza Couto & Comp

RSS: 593 quintos, vindos de Fiume no vapor Szent Istevam, descarregados em 28 de dezembro de 1898.

MPB: 394 quintos, vindos da mesma pro-

cedencia, vapor e descarga

ECS: 154 quintos, vindos da mesma proce-

dencia, vapor e descurga.

VC: 2 barris, vindos de Genova, no vapor italiano Alicrittà, descarregados em 29 de dezembro de 1898.

Idem: 3 bordalezas, vindas da mesma pro-

cedencia, vapor e descarga. Quintas das Virgens: 144 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

EBC: 294 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Emilio de Barros & Comp.

JJGC: 70 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a J. J.

Gonçalves Guimarães.

JATC: 100 caixas, vindas de Antuerpia na barca ingleza Macim Ballintym, descarregadas em 15 de fevereiro de 1899, consignadas a J. A. Torres & Comp.

BMC: 275 barris, vin los da mesma procedencia, vapor e discaigi, consignados a

Borlido Muniz & Comp.

JPC: 50 quintos, vindos de Humburg no vapor allemão Cintra, descarregadosem 13 de

fevereiro de 1899, consignados a Zenha Ramos & Comp.

Lettreiro: 50 bordalezas, vindas de Genova no vapor italiano Città de Milano, descarregadas em 16 de fevereiro de 1899.

JACC: 20 ditas vindas da mes na procedencia, vapor e descarga, consignadas a J. A. Costa Carvalho.

Lettreiro: 30 ditas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

DFS: 40 quintos, vindos de Hamburgo no vapor allemão Amazonas, de carregados em 18 de fevereiro de 1899, consignados a Monteiro Taveira & Comp.

Alvata: 50 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Ze-

nha, Ramos & Comp.

llem: 30 decimos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados ao mesmo.

Henrique: 75 quintos, vindos da mesma

Procedencia, vapor e descarga, consignados a Souza Maciel & Comp.
Idem: 50 decimos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados ao

Verde Especial: 144 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados ao mesmo.

Verde Galão: 147 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados

a Zenha, Ramos & Comp. Verde Mansão: 99 quintos, mesma procedencia, vapor e descarga, consignados ao mesmo.

CAC: 110 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a C. Abranches & Comp.

Idem: 80 decimos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados ao mesmo

GC: 19 barris, vindos de Marselha, no va-por francez Aquitaine, descarregados na mesma data; consignados a E. Cresta & Comp.

VIC: 15 quartolas, vindas da mesma pro-

cedencia, vapor e descarga.

EBC: 75 quintos, vindos da mesma procedencia, no vapor francez France, descarregados na mesma data, consignados a E. Cresta & Comp.

Armazem n. 1—)|(—Fundo vermelho: 1 birril sem numero, vindo de Antuerpia, no vapor portuguez Malange, descarregado em 8 de fevereiro de 1893; consignado a Zenha Ramos & Comp.

MFO: l barril, vindo da mesma proce-dencia, vapor e descarga; consignalo a M. Taveira.

M.T.C: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado ao

OMC: I birril vindo da mesmma procedencia, vapor e descarga; consignado a Oli-veira Miranda & Comp.

)I(-Fundo verde: I barril sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e des-

carga; consignado a Zenha Ramos & Comp.

JM: 2 caixas ns. 1.370 e 1.388, vindas de
Bremen no vapor allemão Mainz, descarregadas em 16 de fevereiro de 1899; consignadas a Julio de Moraes & Comp.

APA: I barril sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado a A. Pereira de Abreu.

FA: l barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

J. C. Portella: I barril sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado a J. C. Portella.

JLP: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado a Souto Mayor & Comp.

Sem marca: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga;

procedencia, vapor e descarga.

F-B: 1 caixa n. 9, vinda de Genova, no vapor italiano Città de Milano, descarregada Manoel Fernandes, ajudante.

em 20 de fevereiro de 1890; consignada a

Hasenclever & Comp.

DB: 1 caixa n. 1, vin la da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Angelo Fiorita & Comp.

Armazem n. 6-Lopes Sá & Comp.: 5 barris, vindos de Valparaiso, no vapor inglez Iberia, descarregados em 13 de março de

DFS: l barril, vindo de Santos, no vapor inglez *Bellena*, descarregado em 27 de fevereiro de 1899.

Avelino Dias Pimenta: I caixa, vinda de Lisboa, no vapor portuguez Malange, descarregada em 3 do mesmo mez e anno.

Sem marca : l sofá, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

DJ: 1 cadeira, vinda de Bordeaux, no vapor francez Cordillère, descarregada em 13 do mesmo mez e anno

Signoleo: I cadeira, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga

MBB: 1 encapado, vindo de Hamburgo, no vapor allemão Cintra, descarregado na mesma data.

MDM: l sacco, vindo de Bremen, no vapor allemão Mainz, descarregado na mesma data.

Sem marca: I encapado, vindo do Rio da Prata, no vapor francez Provence, descarregado na mesma data.

Idem: l bahú de folha, vindo da mesma

pro edencia, vapor e descarga.

Idem: 1 sacco, vindo de Marselha, no vapor francez Aquitaine, descarregado em 18 do mesmo mez e anno.

Idem: I ca leira, vinda de Southampton, no vapor inglez Clyde, descarregada em 20

do mesmo mez e anno. VM: I mala, vinda do Rio da Prata, no vapor inglez Nile, descarregada em 25 do mesmo mez e anno

Trapiche da Ordem — IA: 5 barris, vindos do Havre, no vapor francez Concordia, des-carregados em 2 de maio de 1898.

AG: 10 atados de cestos, vindos do Porto, na galera portugueza America, descarregados

em 19 de junho de 1898. ZRC: 40 quintos, via los de Bordéos no vapor francez La Plata, descarregados em 4 de julho de 1898; consignados a Zenha, Ramos & Comp.

ARP: 50 quintos, vindos do Havre no va-por francez Ville de Montevidéo, descarregados em 14 de agosto de 1898; consignados a Costa Rodart & Comp.

EBC: 52 quintos, vindos de Fiume no vapor austriaco Pandora, descarregados em 23 de outubro de 1898; consigna los a Emilio de Birros & Comp.

Idem: 50 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados aos mesmos.

ElB: 901 caixas, vindas do Havre no vapor francez Ville do Rosario, descarregadas em 8 de novembro de 1898.

RS-S: 248 quintos, vindos de Valença na barca allema Suturnus, descarregados em 2 de dezembro de 1898.

AHC: 498 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem: 250 ditos, vindos da mesma proce-

dencia, vapor e descarga.

ARS: 55 decimos, vindos do Havre no vapor francez Caravellas, descarregados em 5 de dezembro de 1898; consignados a Oliveira Guimarães & Santos.

EC: 130 quintos, vindos de Marselha no vapor francez France, descurregados em 17 de dezembro de 1898; consignados a Costa Simões & Comp.

OGS: 99 quintos, vindos do Havre no va-por francez *Corisco*, descarregados em 20 de dezembro de 1893; consignados a Oliveira Guimarães & Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1899. - Pelo inspector, Francisco

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor hungaro Bathori, procedente de Finne, entrado em 16 de setembro de 1899.

—Manifesto n. 738.

Trapiche da Saude - 3.666: 1 1/2 bordaleza,

sem numero, com falta.

Idem: 1 quinto idem, idem. JPO: 1 barrica idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. Idem: I dita idem, idem. AJA: I dita idem, idem.

Vapor allemão Pelotas, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de setembro de 1899.— Manifesto n. 747.

Trapiche da Saude - TBC: 2 quintos sem numero, com falta.

MMC: 2 ditos idem, idem. AAT: I dito idem, idem. LMA: 3 ditos idem, idem. JSA: 2 ditos idem, idem. AFA: 2 ditos idem, idem. PG: 1 dito idem, idem. JF: 1 dito idem, idem. JPC: 2 desimes idem, idem. Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão, Marxburg, procedente de Bremen, entrado em 6 de setembro de 1899. —Manifesto n. 741.

Trapiche Ypiranga - W: 1 burries sem numero, com falta.

SF: I quinto idem, idem. M: 2 ditos idem, idem. SC: 1 quinto sem numero, com falta. ASC: 2 ditos idem, idem. Idem: 1 dito idem, idem. LT: 2 decimos, idem, idem.

Vapor inglez Horrox, procedente de Londres, entrado em 6 de setembro de 1899.— Munifesto n. 742.

Trapiche Dias da Cruz - W: I amarrado, sem numero, com falta.

Brazil: 1 barrica idem, i lem.

Trapiche Carvalhaes-CW: 2 caixas idem, avariadas.

Idem: I dita idem, idem. Barca portugueza Adelina, projedente do Porto, entrada em 22 de agosto de 1899.-Manifesto n. 782.

Trapiche da Ordem - Marca duvidosa: 1 quinto sem numero, com falta.

ASA: I dito idem, idem. AOC: 1 dito idem, idem. CMC: 2 dito idem, idem. OGS: 3 ditos idem, idem. Idem: 2 ditos idem, idem.

B - Marca duvidosa - B - Coelho: 1 dito idem, idem.
A. G. Silva Barroso: 1 dito idem, idem.

CAC: 2 ditos idem, idem. Costa Junior Irmãos: 1 dito idem, idem. JPC: 2 ditos idem, idem. Alvate: 3 ditos idem, idem. Henrique: 1 dito idem, idem. JA: 5 ditos idem, idem. Idem: 2 ditos idem, idem. Idem: 1 dito idem, idem.

M: I decimo idem, idem.

Vapor francez Corsica, procedente do Hi-vre, entrado em 9 de setembro de 1899.—Ma-

nifesto n. 752.

Trapiche da Ordem — FAM: 1 quinto sem numero, com falta.

Lettreiro: 1 dito idem, idem.

MDC: 1 dito idem, idem. RVC: I dito idem, idem. Lettreir : 1 dito idem, idem. Alvate: 4 decimos idem, idem, AHS: I quarto idem, idem, MM: 1 quinto idem, idem.

JA: 2 ditos idem, idem. MJD-LD: 1 pipa idem, idem. JGS: 2 decimos idem, idem.

Galera ingleza Latimer, procedente de Londres, entrado em 9 de setembro de 1899.-Manisesto n. 745.

Trapiche Dias da Cruz-R-W-T: I barril

n. 7.033, vasando. Rogers: lamarrado sem numero, com falta. BMC: 1 barrica n. 5.343, idem.

Vapor inglez Ramazan, procedente de Ran-goon, entrado em 23 de agosto de 1899.— Manifesto n. 708.

Trapiche Reis-(2): 100 saccos sem numero, com faltas.

Idem: 100 ditos idem, idem. Idem: 80 ditos idem, idem. Idem: 8 ditos idem, idem.

Vapor inglez Scottis-Prince, procedente de Nova York, e trado em 2 de setembro de 1899.—Manifesto n. 723.

Trapiche Carvalhaes - OSC: 20 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 20 ditas idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. ODC: 100 ditos idem, idem. Idem: 30 ditos idem, idem. OSC: 9 ditas idem, idem. ODC: 20 ditas idem, com falta.

Vapor inglez Hevelius, procedente de Nova York, entrado em 31 de agosto de 1899. - Manifesto n. 715.

Trapiche Carvalhaes - PS: 200 caixas sem

numero, avari das. ldem: 200 ditas idem, idem. ldem: 200 ditas idem, idem. ldem: 200 ditas idem, idem. Idem: 200 ditas idem, idem. KVC: 1.000 ditas idem, idem.

Idem: 1.000 ditas idem. idem. Idem: 500 ditas idem, idem. Idem: 200 ditas idem, idem. Idem: 200 ditas idem, idem.

ldem: 100 ditas idem, idem. A-S-C: 1.000 ditas idem, idem.

Idem: 1.000 ditas idem, idem. Idem: 1.000 ditas idem, idem.

Idem: 1.000 ditas idem, idem. Idem: 1.000 ditas idem, idem. ldem: 1.000 ditas idem, idem.

Idem: 1.000 d tas idem, idem. Idem: 1.000 ditas idem, idem. Idem: 1.000 ditas idem, idem.

Idem: 1.000 ditas idem, idem.

Birca portugueza Triumpho, procedente do Porto, entrada em 22 de agosto de 1899.— Manifesto n. 704.

Trapiche da Saude - Sonzão - Vinho Virgem: I quinto sem numero, com falta.

em: 1 quinto sem numero, com falta.

OGS-Vinh) virgem: 1 dito idem, idem.

Boa Son-Vinho virgem: 1 dito idem, idem.

SB-Registrada: 1 dito idem, idem.

Ilem: 1 decimo i lem, i lem.

MFO: 2 quintos idem, idem.

(JA): 5 ditos idem, idem.

OGS: 1 dito idem, idem.

AMS: 1 dita idem, idem. VB: 3 ditos idem, idem. VT: I dito idem, idem.

AOC: 2 ditosidem, idem. (JA): 3 1/2 pipas idem, i lem. CG: 2 saccos idem, idem.

Vapor allemão Rio, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de setembro de 1899.— Manifesto n. 545.

Trapiche Federal - TBC: 2 saccos sem nu-

Trapiene rederat — 180: 2 saccos ser mero, com falta,
SAS: 1 caixa idem, idem.
WII: 1 dita idem, idem.
GSC: 1 barrica n. 3.080, repregada.
Ilem: 1 dita n. 3.081, idem.
Idem: 1 dita n. 3.082, idem.

Idem: 1 dita n. 3.083, idem.

Liberlade: 1 berril sem numero, vasando.
Endereço: 2 ditos idem, idem.
AJLF: 1 dito idem, idem.
MP: 1 dito idem, idem.
Vapor allemão Pelotas, procedente de Hem-

burgo, entrado em 9 de setembro de 1899.— Manifesto n. 748.

Trapiche Federal - TBC: 1 sacco sem pucDC: 1 dita n. 359, idem.
SAC: 1 dito n. 16, idem.
CS: 2 caixas sem numero, idem. A-N-K: 2 ditas idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. Idem: I dita idem, idem. Idem—PL: I dita idem, idem. Idem: I dita idem, idem. FJC: 4 ditas idem, idem. Idem: 2 ditas idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. BTC: 2 ditas idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem.

FIC: 1 dita n. 4, idem: A de O: 1 birrica n. 3.332, repregada. GSC-8.701: 1 dit i n. 2, idem.

GSC-8.701: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
JBS-168: 1 dita n. 3.481, idem.
Armazem n. 11 - RJ: 1 caixa n. 9.292,
repregada e avariada.
K: 1 dita n. 2.428, repregada.
JTG: 1 dita n. 367, idem.
FIC: 1 dita n. 560, idem.
Armazem da Estiva - MJGJ: 1 dita n. 17,
idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Desparho sobre agua — MFC: 5 ditas sem numero, idem. Idem: 5 ditas idem, idem.

Armazem n. 11— Idem: 1 idem, idem, Armazem da Estiva — MJGJ: 1 dita n. 5, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1899.—O inspector, J. F. de Paula Silva.

Dia 18

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entra lo em 9 de novembro de 1899.

-- Manifesto n. 747.

Armazem n. 11 - ARPC: 1 caixa h. 93, repregada.

opregada.
Idem: I dita n. 88, idem.
Idem: I dita n. 151, idem.
Idem: I dita n. 146, idem.
Idem: I dita n. 126, idem.
Idem: I dita n. 126, idem.
FSC—K: I dita n 7.413, idem.
MC: I dita n. 7.234, idem. Idem: 1 dita n. 7.233, idem. RTC: 1 dita n. 821, idem. Ceres: I dita n. 39, idem.

LC: 1 dita n. 779. idem.
D—X: 1 dita n. 6.131, idem.
TM: 1 dita n. 14, idem.
FFC-1.461: 1 dita n. 1.039, idem.

MWC: 1 dita n. 2.385, idem. Idem: 1 dita n. 2.356, idem. C-C-129-C: I dita n. 1.91, idem

Idem: 1 lita n. 2.159, idem. J-R-C-C: 1 dita n. 2.081, idem. PKC: 1 dita n. 12.011, idem. DG: 1 dita n. 9.133, idem. K: 1 dita n. 9.133, idem.

GCF: 1 dita n. 515, idem.

GCF: 1 dita n. 515, 1dem.

G-R: 1 dita n. 769, idem.

OPC: 1 dita n. 3.197, idem.

Idem: 1 dita n. 3.193, idem.

PF: 1 dita n. 29 1/2, idem.

MR-CV: 1 dita n. 1.451, idem.

-A-J-21-WW:1 dita n. 7.784, idem.

Vapor allemão Rio, procedente de Ham

burgo, entrado em 9 de setembro de 1899.—

Manifesto n. 746

Manifesto n. 746. Armazem n. 10 - AO: I caixa n. 788,

Armazem n. 10 — AU. 1 c. 12 avariada.

L—F—65—C: 1 dita n. 1.451, idem. CC: 1 dita n. 2.475, repregada.

SO—159: 1 dita n. 943, idem.
Idem: 1 dita n. 938, idem.
GM: 1 dita n. 87, idem.
M—LG: 1 dita n. 4.616, idem.
CSC: 1 dita n. n. 4.965, idem.
PBI: 1 dita n. 8.716 A, idem.
Barca portugueza Triumpho, procede

Barca portugueza Triumpho, procedente do Porto, entrada em 22 de agosto de 1899.-Manifesto n. 704.

Armazem n. 15-JJGC-DC: 50 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem. Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem—BB: 60 ditas idem, idem. Idem: 3 ditas idem, idem.

D. Julia-JJG&C: 5 ditas idem, idem.

Vapor francez Cirdillere, procedente de

Armazem das Amostras-Luiz de Rezende: l caixa n. 5, repregada. CMNF: I dita n. 7.057, idem. Armazem n. 6 — Mensageries Maritimes:

Bordéos, entrado em 10 de setembro de 1899.

Vapor francez Corsica, procedente do Havre, entrado em 9 de setembro de 1899.— Manifesto n. 892.

Armazem n. 12-EDEB-LC: 1 caixa n. 1,

Vapor allemão Rio, procedente de Ham-

Despacho sobre agua-VH: 1 caixa n. 1,315,

Armazem n. 11 - DG: 1 dita n. 9.093,

Vapor allemão Pelotas, procedento de Ham-

burgo, entrado em 9 de setembro de 1899.—

Manifesto n. 747.
Armazem n. 11 — ZO: 2 caixas ns. 1.394

burgo, entrado em 9 de setembro de 1899.-

MMC-RMC: 1 dita n. 310, idem.

MMC—RMC: 1 dita n. 310, idem.
GSC: 1 dita n. 4.703, idem.
BM: 1 dita n. 864, idem.
JMJ: 1 dita n. 2.574, idem.
FSC—K: 1 dita n. 7.460, idem.
Idem: 1 dita n. 7.452, idem.
VC: 1 dita n. 405, idem.

e 1.397, avariadas. Idem: 1 dita n. 1.400, idem. HSC: 1 dita n. 9.820, repregada.

OS: 1 dita n. 4.499, idem. MR—CV: 1 dita n. 1.506, idem.

LG: 1 dita n. 788, idem. Indo: 1 dita n. 3.703, idem. OPC: 1 dita n. 7.836, idem. Idem: 1 dita n. 7.835, idem.

BMC:1 dita n. 11.926, idem.

CGC: I dita n. 10.463, idem. AP—C: I dita n. 145, idem. AB: I dita n. 1.530, idem. SO—159: I dita n. 966, idem.

RC: 1 engradado n. 371, quebrado.

ZO: I dita n. 1.333, repregada e avariada. Idem: I dita n. 1.396, idem, idem. Idem: I dita n. 1.398, idem, idem.

Vapor italiano Ducca di Galliera, procedente de Genova, entrado em 11 de setembro de 1899.—Manifesto n. 751. Armazem n. 14—AG: I caixa n. 4, repre-

GAF: 3 ditas ns. 372, 367 e 369, idem. ldem: 2 ditas ns. 373 e 370, idem.

GIC: 3 ditas ns. 4.465/6 e 4.468, idem.

OP-M: 2 ditas ns. 696 e 599, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro

de 1899. - Pelo inspector, Francisco Manoel

Vapor inglez *Iberia*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de setembro de 1899.— Manifesto n. 748.

Armazem n. 16 - MGC: 1 caixa n. 5.860,

128-AG: 2 ditas ns. 438 e 452, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 491 e 454, idem.

GS: 1 dita n. 1, idem.

Fernandes, ajudante.

avariada.

JFCC: 1 dita n. 34, idem. MADC: 1 dita n. 8.071, idem.

Idem: 8 ditas idem, idem.

MDC: 5 ditas idem, idem. Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: I dita idem, idem. Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

mala sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem. MB: 1 caixa idem, idem.

-Manifesto n. 753.

repregada.

repregada.

idem.

Manifesto n. 746.

ldem: 2 dita n. 476, idem. EMC: 1 dita n. 427, idem. PSC: 1 dita n. 1.548, idem.

idem.

Manifesto n. 736.

avariada.

GG: 1 dita n. 12, idem. Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: I dita n. 19.543, avariada e repre-

Manifesto n. 741.

Armazem n. 8 - CIAF: 1 caixa n. 25, repregada.

tuerpia, entrado em 6 de setembro de 1899.
—Manifesto n. 742.

-Manifesto n. 740.

Armazem n. 6 - CCC: 2 caixas ns. 5.820

e 2.571, repregadas e avarias.

Idem: 2 ditas ns. 5.673 e 5.818, idem, idem. Idem: 2 ditas ns. 2.403 e 5.657, idem, idem. Idem: 2 ditas ns. 8 210 e 5:671, idem, idem. Idem: 2 ditas ns. 5.698 e 2.676, idem, idem. Idem: 2 ditas ns. 5.699 e 1.401, idem, idem. Idem: 2 ditas ns. 2.402 e 2.407, idem, idem. Idem: 2 ditas ns. 2.406 e 2.400, idem, idem. BS: 2 ditas ns. 1.771 e 1.772, idem, idem. Idem: 2 ditas ns. 1.760 e 31, idem, idem. CAB: 2 ditas ns. 3.482 e 5.788, idem, idem.

3.000-F-E: 1 dita n. 641, idem, idem. Idem: I dita n. 640, idem, idem.

Manifesto n. 746. Despacho sobre agua - Indo: I caixa sem

Armazem n. 10 - S - R: 1 dita n. 1.382,

S-R: 1 dita n. 1.385, idem. Idem: 1 dita n. 1.381, idem.

Armazem da Estiva - MJD: 1 dita sem nu-

JAS: 5 ditas idem, avariadas. Idem: 4 ditas idem, idem.

FC: 2 ditas idem, repregadas.

LCF. I dita idem, idem.

APS: 1 dita idem, idem. Armazem das Amostras—RO—AC: 1 dita

Armazem n. 10 - JL: 2 ditas ns. 37 e 77.

Idem: 2 ditas ns. 63 e 9, idem. ldem: 1 ditas ns. 52 e 43, idem. Idem: 2 ditas ns. 79 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 453 e 471, idem. Idem: 2 ditas ns. 460 e 415, idem.

Despacho sobre agua — OMC: 1 dita n. 9,

Vapor italiano Colombo, procedente de Ge-nova, entrado em 6 de setembro de 1899.—

Armazem n. 3 - ARC: 1 caixa n. 2.358,

CCC-Rio: I dita n. 19.546, idem.

Idem: 1 dita n. 19.547, idem.

Vapor allemão Marxburg, procedente de Bremen, entrado em 6 de setembro de 1899.

JFCC: 2 ditas ns. 3.331/82, idem.

NFR: I dita n. 144, idem.

AMPC: I dita sem numero, idem.

Vapor inglez Horrox, procedente de An-

Armazem n. 1-CC: 1 caixa n. 321, repre-

MSC-CB: I dita n. 7, idem. Vapor brazileiro Santos, procedente de Mon-tevideo, entrado em 12 de setembro de 1899.

Idem: 2 ditas ns. 5.782 e5.779, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 8.483, idem, idem.

Idem: I dita n. 639, idem, idem.
Idem: I dita n. 639, idem, idem.
Gaffré: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem, idem.
Idem: I dita n. 5, idem, idem.
Lettreiro: I dita n. 4.423, idem, idem.

Idem: 1 encapado n. 4.424, idem, idem.

Vapor allemão Rio, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de setembro de 1899.—

numero, repregada.

idem ..

Idem: 1 dita n. 7.301, uem.

CA-P: 1 dita n. 7, idem.

A-J-21-WW: 1 dita n. 7.800 K, idem.

Idem: 1 dita n. 7.800 B, idem.

OGS: 1 dita n. 251, idem.

Idem: 1 dita n. 260. idem.

Idem: 1 dita n. 253 idem.

Idem: 1 dita n. 253, idem. MLC: 1 dita n. 1.458, idem.

mero, vasando.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem. Idem: 2 ditas idem, idem.

idem.

idem. Idem: 2 ditas ns. 49 e 12, idem.

Idem: 1 dita n. 80, idem.

Idem: 1 dita n. 74, idem.

Idem: 1 dita n. 46, idem. Vapor francez La Plata, procedente de Bordéos, entrado em 5 de setembro de 1899. -Manifesto n. 735.

Armazem n. 4 - FSC - AS: I caixa

n. 1.501, avariada. LIC: I dita n. 238, idem. Leitão Irmãos: 1 dita n. 975, idem. Vapor austriaco Bathovi, procedente de Fiume, entrado em 12 de setembro de 1899.

- Manifesto n. 738. Armazem n. 14 — A—J—12—NN: 1 caixa

n. 3.692/14, repregada e avariada. Idem: 1 dita n. 8.692/12, idem, idem. Idem: 1 dita n. 8.692/9, idem, idem. Vapor inglez *Iberia*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de setembro de 1899. —

Manifesto n. 748.

Armazem n. 16 - Dia: I barrica n. 4.685.

repregada. Idem: 1 dita n. 4.681, idem. SCC: 1 dita n. 18, idem. H: 1 caixa n. 8.035, idem.

Idem: 1 dita n. 8.029, idem. EMC: 1 dita n. 23, idem. Idem: 1 dita n. 21, idem. L-L-65: 1 dita n. 109, idem. D-J-X: 1 dita n. 40, idem. ALFC-P: 1 dita n. 5.577, idem.

Idem: 1 ditam. 5.579, idem.

Idem: 1 ditam. 5.579, idem.
H: 1 ditam. 8.038, idem.
HC-SZ: ditam. 859, avariada.
ALFC-P: 1 ditam. 5.581, repregada.
J-R-C: 1 ditam. 1.335, idem.
LSC: 1 ditam. 1.381, idem.
ABC: 1 ditam. 1.381, idem.
Idem: 1 ditam. 1.380, idem.
J-R-C: 1 ditam. 6.319, idem.
ABC: 1 ditam. 1.376, idem.
Idem: 1 ditam. 1.164 idem.

ldem: 1 dita n. 1.164, idem.
Barca portugueza Triumpho, procedente do

Porto, entrada em 22 de agosto de 1899. -Manifesto n. 704.
Armazem n. 15 — HC: 8 caixas sem nu-

mero, avariadas.

AC: 5 ditas idem, idem. G: I dita idem, repregada.
Gomes Filho: I dita idem, avariada. JBAC: 1 dita idem, repregada. OGS: I dita idem, idem. JJGC: dita idem, idem.

AC: 1 dita idem, repregada e avariada. Barca portugueza Adelina, procedente do Porto, entrada em 22 de agosto de 1890.

Manifesto n. 702. Armazem da Estiva — FMC: I caixa sem

numero, repregada e avariada.

JJGC-P: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem. Idem: 3 ditas idem, idem, idem. CK: 3 ditas idem, idem, idem. Idem: 3 ditas idem, idem, idem. Idem : 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem,
MPSC: 2 ditas idem, idem, idem.
ZRC—Clarete: 1 dita idem, idem, idem,
ZRC—Moscatel—Macedo—W—Rio: 20
ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem, idem.

Macedo W -Rio-Delicioso: 1 caixa sem

numero, repregada e avariada. TBC: 1 dita idem, idem, idem. Corrêa Ribeiro: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem. Vapor francez Cordillere, procedente de Bordeos, entrado em 7 de setembro de 1899.--Manifesto n. 753:

Armazem da Estiva-FFB:1 barrica n.808,

Idem: 1 dita n. 807, idem.

Armazem n. 12 -PC: 1 caixa n. 1.716,

repregada.
CAC: 1 dita n. 3.110, idem.
CPC: 1 dita n. 1.599, idem.
Guinle: 1 dita n. 239, idem.
BC—P: 1 dita n. 5.278, idem.
TBC—W: 1 dita n. 1.246, idem.
Armazem da Estiva—Idem: 1 dita n. 1.246, idem.

Idem: 1 dita n. 1.257, avariada. Idem: I dita sem numero, idem.

GS: 1 dita n. 2, repregada. Despacho sobre agua—CVH: 1 dita n. 8.814, idem

MSC: 1 dita n. 24, idem.
Armazem n. 12— EB: 1 dita n. 5, idem.
FSC—AS: 1 dita n. 1.506, avariada.

MM-C: 1 dita n. 8.871, idem.

Vapor francez Corsica, procedente do Havre, entrado em 9 de setembro de 1899. — Manifesto n. 752.

Armazem da Estiva-KVC: 2 caixas nume-

ros 363 e 374, repregadas. Idem: 2 ditas ns. 418 e 420, idem. Idem: 2 ditas ns. 396 e 383, idem. Idem: 2 ditas ns. 359 e 393, idem. Idem: 2 ditas ns. 378 e 372, idem.

Idem: 2 ditas ns. 366 e 376, idem.

JB-L: 2 ditas sem numero, idem. Armazem n. 12-RLC: 1 dita n. 7.892, idem.

SB: 1 dita n. 1.422, idem.
B-NFC: 1 dsta n. 186, idem.
Vapor italiano Colombo, procedente de Genova, entrado em 6 de setembro de 1899.— Manifesto n. 736.

Armazem n. 3-ARC: 1 caixa n. 2.366, re-

pregada.

regada.

Idem: 1 dita n. 2.354, idem.

EMC: 1 dita n. 4.455/64, idem.

HC-CC: 1 dita n. 5.548, idem.

JFPC: 1 dita n. 3.045, idem.

JBDC: 1 fardo n. 19.685, idem.

NJ: 1 caixa n. 124 idem. -F-C: 1 dita n. 6.593, idem. C: 1 dita n. 4.354, idem. Idem: 1 dita n. 4.380, idem. Idem: 1 dita n. 4.323, idem. Idem: 1 dita n. 4.317, idem. NZC: 1 barril n. 43, avariado. Idem: 1 caixa n. 41, idem. Idem: 1 dita n. 42, idem. Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setem-

bro de 1899.-O inspector, J. F. de Paula e

Escola Naval

CONCURSO PARA O LOGAR DE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DO CURSO DE MARINHA

De ordem do Sr. contra almirante director previno aos candidatos que as primeiras provas terão logar no dia 26 do corrente, ås 10 horas da manhã.

Escola Naval, 20 de setembro de 1899.— Pelo secretario, Antonio de Assis Figueiredo, 2º official e archivista.

Contadoria da Marinha

EDITAL

Concurrencia para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes de marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante Ministro da Marinha e em observancia ao que dispõe o art. 15 (g-h) da lei n. 500, de 31 de dezembro de 1893, e decreto n. 3.188, de 5 de janeiro deste anno, se faz publico que, até as 3 horas da tarde do dia 27 de outubro vindouro, se receberão nesta repartição pro-postas para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes de marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco.

A venda dos referidos predios e terrenos será total ou parcialmente feita, como convier aos pretendentes que nessa conformidade deverão formular suas propostas.

Na licitação não estão comprehendidos: 1º, no extincto arsenal de Pernambuco, o predio que servia de residencia ao inspector e de secretária da inspecção e bem assim o que serve de Escola de Aprendizes Marinheiros e suas dependencias;

Bahia, os terrenos e predios comprehendidos entre a alfandega e a linha tirada do extremo da casa da inspecção, pelo angulo mais sa-liente do predio que serve de Escola de Aprendizes Marinheiros até encontrar o caes

Os predios serão vendidos no estado de conservação em que se acharem, não ficando ao comprador direito de reclamação consequente a ruina ou deterioração que seja verificada posteriormente a acquisição.

III

Os pretendentes deverão depositar na Pagadoria da Marinha, quantia de 50:000\$ para garantia de suas propostas, a qual não lhes serà restituida caso, preferida a proposta, se recusarem os mesmos pretendentes a assignar as competentes escripturas de venda.

O foro para as questões que porventura se suscitarem, será o da União, e, assim si os pretendentes residirem em paiz estrangeiro, deverão ter pessoa idonea nesta Capital Federal, com plenos poderes para representilos.

Si os pretendentes contituirem-se em sociedade para a licitação de que se trata, deverão annexar às suas propostas o respectivo

Todas as propostas deverão ser selladas, de conformidade com o disposto no decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

A acquisição dos predios e terrenos fica sujeita ao imposto de transmissão de propriedade.

Contadoria da Marinha, 10 de setembro de 1899 .- O contador, Antonio Babo Ribeiro de Souza Junior.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 23 do corrente mez, ás senhoras matriculadas

45 a 49 da la categoria.

45 a 49 da 2ª 33 a 37 da 3ª

23 a 27 da 4ª

Commissariado Geral da Armada, 21 de setembro de 1899.—Manoel Francisco da Silva

Guimarães, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. Ministro e Secretario de Estado da Guerra, por esta Intendencia Geral se faz publico, para conhecimento dos in-teressados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, sa receberão propostas para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, percencentes ao Governo da Re-publica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quarteis, fortalezas e de-positos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brazileiro, sob as seguintes condições a saber:

concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, sellada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competente-mente autorizados por instrumento de pro-curação, em envolucro fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fora do prazo acima estipulado,

2º, no extincto arsenal de marinha da i nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concurrencia, sob pena de perda da metade da caução que as tem do garantir, conforme a condição que adiante se

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se á acquisição do mesmo em parte du no todo.

III

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o di-reito de proferir, em egualdade de condições, aquella das propostas que se referir a compra dos mesmos metaes em globo.

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

As despezas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concurrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios apparelhos.

Ao proceder-se à pesagem dos ditos | metaes será nomeada uma commissão composta de dous officiaes technicos do exercito brazileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando lhes as especies e bem assim o peso correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a en rega dos que puderem ser cedidos ao comprador preferido.

VII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos me-taes entre os encarregados de fazel-o e a commissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitarse a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantil-o. VIII

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do com-petente auto lavrado pela commissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arre-matante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mendonados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arremattante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50°/o da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe entretanto o direito a restituição dos outros 50°/o da dita caução.

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade deverá o arrematante arrecadal-o fazendo-o retirar no

prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorogação de taprazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal pro-rogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de reis (100:000\$) em moedapapel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de tal depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concurrencia, caso verifique não serem vantajosas as pro-postas apresentadas pelos concurrentes.

XIII

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contentario. cioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado; perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencio-nada, sendo considerada nulla a dita prefe-rencia para todos os effeitos juridicos.

O prazo de 20 dias, a que allude a clau-sula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papois e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente às deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no foro administrativo.

XVI

Os concurrentes deverão egualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concurrencia, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclama-ções razoaveis, que acaso lhe forem apresen-tadas pelos ditos concurrentes, ouvida a commissão fiscalizadora.

XVII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de fórma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá à abertura las mesmas no dia em que se encerrar a concurrencia, e à hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interes-

Primeira Secção da Intendencia Geral da Ruerra, 28 de junho de 1899.—Tenente-co-conel, Manoel Fernandes Neves Junior, chefe de secção.

Commando do 4º Districto Militar

De ordem do Sr. general commandante do 4º districto militar, deve comparecer neste Quartel General, para objecto de serviço o tenente do 7º batalhão de infantaria Arthur Augusto Fernandes Leão.

Capital Federal, 16 de setembro de 1899,— Antonio Hungria R. de Andrade, capitão encarregado do detalhe. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrencii para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaos, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I .

- O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaos, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Go-
- a) Regularização do littoral e margem do rio, construcção de rampas de accesso, cáes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação à grande e pequena nave
 - b) Dragagens de que necessita o porto.

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o con-tractante submettera a approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto às plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo à proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses pla-nos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer de-cisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

Durante o prazo da concessão, o contra-ctante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, o bem assim, a manter em toda a extensão da porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e

pagamento das despezas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no cáes de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras con-tractadas, accrescido das despezas de desapro-priação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem êm terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderà o contractante emittir warrants, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaos.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo à União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cáes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que ja houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1°, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estran-geira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contra-ctante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do

Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrosim, transporte gratuito nos cáes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cáes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concurrencia versará sobre o prazo da concessão, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua re-

spectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente em pregado nas obras, annualmente, 25 °/o dos preços referidos serão fixos e 75 °/o variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos,

quando a média do cambio do anno respec-tivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas de contracto.

Cadneará a concessão si as obras não ti-verem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua con fiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito as instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annual-mente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

A concessão fica rá sujeita a todos os onus e gozara de todas ar vantagens da lei n.1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até às 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo Diario Official, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para ga-

rantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. —O director-geral, C. Cesar de Campos. (.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO .

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios ahaixo mencionados, a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura á espensas dos interessados, conforme preceitúa o art. 10 do citado decreto:

Predios:

N. 33, da rua Dr. Rodrigues dos Santos,

demolição da cobertura; N. 309, da rua de S. Pedro, demolição da parte da cobertura correspondente á co-

žinha; N. 164, da rua do Hospicio, demolição

total; N. 11, da rua Fresca, demolição da fachada;

N. 32, da rua José de Alencar, demolição

N. 62, da rua Haddock Lobo, demolição da cobertura e do puxado.

Districto Federal, 14 de setembro de 1899. O director geral, Luiz Van Erven.

EDITAES

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia

2º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Manoel Moreira tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e, porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer à la audiencia deste juizo e às consecutivas até o final preparo, afim de assistir à inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer à la sessão da junta correcional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se as quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se às quartas e sextas-feiras, às 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. 2ª pretoria, Capital Federal, 19 de setembro de 1899. Eu, José Candido de Barros, subscrevi.—Julio Barros Raja Gabaglia.

Decima Quarta Pretoria

Chamando herdeiros do fallecido Firmino de Andrade Botelho, com o prazo de 90 dias

O coronel Carlos d'Antas Rangel de Vasconcellos, juiz supplente em exercicio, da

14ª Pretoria, etc.
Faço saber a todos que o presente edital
virem, que por este juizo foram arrecadados,
arrolados e postos em administração os bens deixados por Firmino de Andrade Botelho. brazileiro, morador na freguezia de Irajá e fallecido em 8 de maio de 1895, sem herdeiros presentes, pelo que convido aos herdeiros successores do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de 90 dias, e requerer o que for a bem do seu direito. E para que chegue á noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será affixado nas portas do juizo, publicado pela imprensa e junto aos autos para constar. Dado nesta 14ª Pretoria em 22 de junho de 1899. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. (Carles d'Antas Rangel de Vasconcellos.

Decima quarta Pretoria

Chamando herdeiros do fallecido Bento Pere ra Lisboa, com o prazo de 30 dias

O coronel Carlos d'Antas Rangel de Vasconcellos, juiz supplente em exercicio da

14ª Pretoria, etc. :

Faz saber a todos que o presente edital virem que, por este juizo foram arrecadados, arrolados e postos em administração, os bens deixados pelo fallecido Bento Pereira Lisboa, deixados pelo inflectado Bento Pereira Lisopa, natural de Portugal, sem herdeiros presentes; pelo que convida aos herdeiros successores do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar se no prazo de 30 dias, e requercr o que for a bem do seu direito. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandel passar o presente que será affixado. mandei passar o presente que será affixado as portas da Pretoria, publicado pela imprensa e junto aos autos para constar. Dado em 22 de junho de 1899. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—Carlos d'Antas Rayal da Vancestas tas Rangel de Vasconcellos. (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

-	. 90 d/v	A' pista
Sobre Londres	7 11/16	7 43/64
Sobre Pariz	1\$240	13242
Sobre Hamburge	1\$531	1 534
Sobre Italia	-	1\$185
Sobre Portugal	_	505
Sobre Nova-York	- ,	6\$443
Ouro nacional, por		j*
1\$000	3\$548	_

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices Apolices geraes de 5 % cautela.. Ditas geraes de 1:000\$, de 5%... 845\$000 88 \$000 Ditas do Emprestimo Nacional de 880\$000 1:005\$000 1895, port..... 1895, port..... Ditas idem idem de 1897, nom...

Ditas do Estado do Rio de Janeiro 440\$000 Bancos 81\$000 140\$000 Banco Depositos e Descontos.... Dito Mercantil de Santos.....

Dito da Republica do Brazil.... 189\$000 Companhias Comp. Obras Hydraulicas..... Dita Viação Ferrea Sapucahy....

2\$250 2\$750 20\$000 102\$000 Dita Construcções Civis..... Dita Loterias Nacionaes do Brazil Dita Tecidos Confiança Industrial 150\$000 200\$000 Dita Aurifera de Minas Geraes..

Capital Federal, 21 de setembro de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «A Imprensa

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Annyma A Imprensa a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escri-ptorio da rua do Rosario n. 74, 2º andar, para resolver sobre uma proposta da dire-

ctoria para a reforma dos seus estatutos. Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio referido, das 11 às 2 horas da tarde, até tres dias antes daquelle em que se deverá realizar a assemblea convocada.

Capital Federal, 5 de setembro de 1899.-A directoria, Carlos N. Aguiar .- Carlos V. Bandeira.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899